

Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná

CONTRATO DE RATEIO Nº 02/2025

Considerando que, nos termos da Portaria nº 1010, de 21 de maio de 2012, a União e o Estado do Paraná financiarão uma parcela do custeio do componente móvel SAMU 192;

Considerando que o CIUENP, foi constituído com a finalidade de realizar esse serviço para toda a região Noroeste do Paraná (11ª à 14ª Regionais de Saúde) e posteriormente expandiu os serviços para 22ª Regional de Saúde;

Considerando que, em razão da implantação desse serviço, o Ministério da Saúde do Governo Federal, através das Portarias nº 470, de 28 de março de 2014; nº 2.956, de 14 de novembro de 2017; nº 455, de 20 de março de 2020; nº 661, de 01 de abril de 2020 e nº 1.946 de 23 de novembro de 2023 **HABILITARAM** as Unidades Móveis e a Central de Regulação, todas gerenciadas pelo CIUENP e posteriormente as **QUALIFICARAM** pelas portarias nº 430 de 29 de março de 2023 e nº 1.530 de 11 de outubro de 2023 a fim de receber os recursos da União para Custeio;

Considerando o que dispõe o artigo 8º da Lei 11.107/2005, firma-se o presente Contrato de Rateio, realizada apenas entre os Municípios abaixo elencados, os quais recebem os referidos repasses e o CIUENP, com a finalidade de regularizar a situação dos repasses de valores oriundos da UNIÃO o que fazem as partes que abaixo subscrevem, nos seguintes termos:

Pelo instrumento contratual, de um lado, os Municípios de **ALTÔNIA, BARBOSA FERRAZ, CAFEZAL DO SUL, CAMPO MOURÃO, CIANORTE, CRUZEIRO DO OESTE, CRUZEIRO DO SUL, DOURADINA, GOIOERÊ, ICARAÍMA, IRETAMA, IVAIPORÃ, LOANDA, MANOEL RIBAS, NOVA LONDRINA, PARANAVAI, QUERÊNCIA DO NORTE, RONDON, SÃO JOÃO DO IVAÍ, TERRA BOA, TERRA RICA, UBIRATÃ e UMUARAMA**, todos no Estado do Paraná, representados pelos Prefeitos Municipais que ao final subscrevem, amparados em suas Leis Municipais que ratificam o Protocolo de Intenções firmado entre os mesmos, doravante denominados **CONTRATANTES**, e, de outro lado o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ – CIUENP**, neste ato representado pelo Sr. Marco Antonio Franzato, Presidente do Consórcio Público, doravante denominado **CONTRATADO**:

Ajustam a celebração deste Contrato de Rateio nº 02, o qual reger-se-á, pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

Os Municípios **CONTRATANTES**, que recebem da União os valores conforme as portarias citadas, através de seus Fundos Municipais de Saúde, comprometem-se, através do presente instrumento contratual, a efetuar os repasses das referidas quantias para o Consórcio Público **CONTRATADO** de acordo com os desdobramentos descritos no anexo I, **em até no máximo 10 (dez) dias úteis após o ingresso na conta bancária do referido recurso.**

CLÁUSULA SEGUNDA:

O presente contrato destina-se a formalizar a transferência de verbas oriundas da União para os Fundos Municipais de Saúde dos Municípios **CONTRATANTES**, mas com destinação final ao Consórcio Público **CONTRATADO**, que é quem efetivamente presta serviços ao SAMU 192, os

Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná

pagamentos destes valores descritos nas Portarias referem-se, na verdade, a uma parcela do custeio do Consórcio Público pela União, e por isso, não fica excluída a obrigação dos Municípios **CONTRATANTES** que firmam o presente, e nem dos demais Municípios que integram o CIUENP, do pagamento dos valores relativos ao Contrato de Rateio Nº 01/2025 já existente entre as partes, com início da vigência no mês de janeiro do corrente ano de 2025, que trata da parte do custeio que deve ser efetuada pelos Municípios integrantes do Consórcio Público, que gere o SAMU 192 – Noroeste do Paraná, permanecendo em plena vigência o citado Contrato de Rateio já assinado.

CLÁUSULA TERCEIRA:

Conforme decidido na 20ª Assembleia Geral Ordinária realizada no dia 30 de novembro de 2017, ficou estipulado e ratificado que é de responsabilidade do Município detentor de base descentralizada do SAMU 192 - Noroeste do Paraná, as seguintes despesas: locação (caso não seja em imóvel próprio) e manutenção da Base, o que inclui a limpeza da mesma e manutenção do padrão visual SAMU 192; fornecimento de móveis para equipar o local, de acordo com as necessidades dos funcionários; despesas de água, luz e internet, bem como alimentação dos funcionários ali lotados.

CLÁUSULA QUARTA:

A vigência deste contrato é de 12 (doze) meses, iniciando em 01 de janeiro de 2025 e terminando em 31 de dezembro de 2025.

Por estarem justos e contratados, firmam o presente, em 02 (duas) vias e igual teor e forma.

Umuarama/PR, 01 de janeiro de 2025.

Marco Antonio Franzato
Presidente do CIUENP
ASSINADO DIGITALMENTE

Diego Jardim Pergo
Município de Altônia
ASSINADO DIGITALMENTE

Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná

ANEXO I

Tabela para efeitos de empenho dos Recursos Federais, a serem repassados ao Consórcio Público CIUENP, conforme Elenco de Contas de Despesa 2025 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

RECURSO FEDERAL	
Função 10 Subfunção 302	
3.1.71.70.04	5,91%
3.1.71.70.11	76,62%
3.1.71.70.13	5,30%
3.1.71.70.16	6,17%
3.3.71.70.46	4,58%
3.3.71.70.49	1,42%
Conta Corrente	Agência
52.918-4	0645-9

RECURSO FEDERAL	USA (Habilitada e Qualificada)	USB (Habilitada e Qualificada)	USB (Habilitada)	C.R. (Habilitada e Qualificada)	TOTAL MENSAL ¹	TOTAL ANUAL
Altônia	-	1	-	-	R\$ 28.494,70	R\$ 341.936,40
Barbosa Ferraz	-	1	-	-	R\$ 28.494,70	R\$ 341.936,40
Cafezal do Sul	-	1	-	-	R\$ 28.494,70	R\$ 341.936,40
Campo Mourão	1	1	1	-	R\$ 108.244,50	R\$ 1.298.934,00
Cianorte	1	1	1	-	R\$ 108.244,50	R\$ 1.298.934,00
Cruzeiro do Oeste	-	1	-	-	R\$ 28.494,70	R\$ 341.936,40
Cruzeiro do Sul	-	1	-	-	R\$ 28.494,70	R\$ 341.936,40
Douradina	-	1	-	-	R\$ 28.494,70	R\$ 341.936,40
Goioerê	1	1	-	-	R\$ 91.182,00	R\$ 1.094.184,00
Icaraíma	-	1	-	-	R\$ 28.494,70	R\$ 341.936,40
Iretama	-	1	-	-	R\$ 28.494,70	R\$ 341.936,40
Ivaiporã	1	1	-	-	R\$ 91.182,00	R\$ 1.094.184,00
Loanda	1	1	-	-	R\$ 91.182,00	R\$ 1.094.184,00
Manoel Ribas	-	1	-	-	R\$ 28.494,70	R\$ 341.936,40
Nova Londrina	-	1	-	-	R\$ 28.494,70	R\$ 341.936,40
Paranavaí	1	2	-	-	R\$ 119.676,70	R\$ 1.436.120,40
Querência do Norte	-	1	-	-	R\$ 28.494,70	R\$ 341.936,40
Rondon	-	1	-	-	R\$ 28.494,70	R\$ 341.936,40
São João do Ivaí	-	1	-	-	R\$ 28.494,70	R\$ 341.936,40
Terra Boa	-	1	-	-	R\$ 28.494,70	R\$ 341.936,40
Terra Rica	-	1	-	-	R\$ 28.494,70	R\$ 341.936,40
Ubiratã	-	1	-	-	R\$ 28.494,70	R\$ 341.936,40
Umuarama	1	2	-	1	R\$ 265.567,90	R\$ 3.186.814,80
TOTAL	7	25	2	1	R\$ 1.331.194,80	R\$ 15.974.337,60

Observação¹: Valores conforme portaria do Ministério da Saúde: 958 de 17 de julho de 2023.

Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná

CONTRATO DE RATEIO Nº 02/2025

Considerando que, nos termos da Portaria nº 1010, de 21 de maio de 2012, a União e o Estado do Paraná financiarão uma parcela do custeio do componente móvel SAMU 192;

Considerando que o CIUENP, foi constituído com a finalidade de realizar esse serviço para toda a região Noroeste do Paraná (11ª à 14ª Regionais de Saúde) e posteriormente expandiu os serviços para 22ª Regional de Saúde;

Considerando que, em razão da implantação desse serviço, o Ministério da Saúde do Governo Federal, através das Portarias nº 470, de 28 de março de 2014; nº 2.956, de 14 de novembro de 2017; nº 455, de 20 de março de 2020; nº 661, de 01 de abril de 2020 e nº 1.946 de 23 de novembro de 2023 **HABILITARAM** as Unidades Móveis e a Central de Regulação, todas gerenciadas pelo CIUENP e posteriormente as **QUALIFICARAM** pelas portarias nº 430 de 29 de março de 2023 e nº 1.530 de 11 de outubro de 2023 a fim de receber os recursos da União para Custeio;

Considerando o que dispõe o artigo 8º da Lei 11.107/2005, firma-se o presente Contrato de Rateio, realizada apenas entre os Municípios abaixo elencados, os quais recebem os referidos repasses e o CIUENP, com a finalidade de regularizar a situação dos repasses de valores oriundos da UNIÃO o que fazem as partes que abaixo subscrevem, nos seguintes termos:

Pelo instrumento contratual, de um lado, os Municípios de **ALTÔNIA, BARBOSA FERRAZ, CAFEZAL DO SUL, CAMPO MOURÃO, CIANORTE, CRUZEIRO DO OESTE, CRUZEIRO DO SUL, DOURADINA, GOIOERÊ, ICARAÍMA, IRETAMA, IVAIPORÃ, LOANDA, MANOEL RIBAS, NOVA LONDRINA, PARANAVAI, QUERÊNCIA DO NORTE, RONDON, SÃO JOÃO DO IVAÍ, TERRA BOA, TERRA RICA, UBIRATÃ e UMUARAMA**, todos no Estado do Paraná, representados pelos Prefeitos Municipais que ao final subscrevem, amparados em suas Leis Municipais que ratificam o Protocolo de Intenções firmado entre os mesmos, doravante denominados **CONTRATANTES**, e, de outro lado o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ – CIUENP**, neste ato representado pelo Sr. Marco Antonio Franzato, Presidente do Consórcio Público, doravante denominado **CONTRATADO**:

Ajustam a celebração deste Contrato de Rateio nº 02, o qual reger-se-á, pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

Os Municípios **CONTRATANTES**, que recebem da União os valores conforme as portarias citadas, através de seus Fundos Municipais de Saúde, comprometem-se, através do presente instrumento contratual, a efetuar os repasses das referidas quantias para o Consórcio Público **CONTRATADO** de acordo com os desdobramentos descritos no anexo I, **em até no máximo 10 (dez) dias úteis após o ingresso na conta bancária do referido recurso.**

CLÁUSULA SEGUNDA:

O presente contrato destina-se a formalizar a transferência de verbas oriundas da União para os Fundos Municipais de Saúde dos Municípios **CONTRATANTES**, mas com destinação final ao Consórcio Público **CONTRATADO**, que é quem efetivamente presta serviços ao SAMU 192, os

Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná

pagamentos destes valores descritos nas Portarias referem-se, na verdade, a uma parcela do custeio do Consórcio Público pela União, e por isso, não fica excluída a obrigação dos Municípios **CONTRATANTES** que firmam o presente, e nem dos demais Municípios que integram o CIUENP, do pagamento dos valores relativos ao Contrato de Rateio Nº 01/2025 já existente entre as partes, com início da vigência no mês de janeiro do corrente ano de 2025, que trata da parte do custeio que deve ser efetuada pelos Municípios integrantes do Consórcio Público, que gere o SAMU 192 – Noroeste do Paraná, permanecendo em plena vigência o citado Contrato de Rateio já assinado.

CLÁUSULA TERCEIRA:

Conforme decidido na 20ª Assembleia Geral Ordinária realizada no dia 30 de novembro de 2017, ficou estipulado e ratificado que é de responsabilidade do Município detentor de base descentralizada do SAMU 192 - Noroeste do Paraná, as seguintes despesas: locação (caso não seja em imóvel próprio) e manutenção da Base, o que inclui a limpeza da mesma e manutenção do padrão visual SAMU 192; fornecimento de móveis para equipar o local, de acordo com as necessidades dos funcionários; despesas de água, luz e internet, bem como alimentação dos funcionários ali lotados.

CLÁUSULA QUARTA:

A vigência deste contrato é de 12 (doze) meses, iniciando em 01 de janeiro de 2025 e terminando em 31 de dezembro de 2025.

Por estarem justos e contratados, firmam o presente, em 02 (duas) vias e igual teor e forma.

Umuarama/PR, 01 de janeiro de 2025.

Marco Antonio Franzato
Presidente do CIUENP
ASSINADO DIGITALMENTE

Carlos Rosa Alves
Município de Barbosa Ferraz
ASSINADO DIGITALMENTE

Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná

ANEXO I

Tabela para efeitos de empenho dos Recursos Federais, a serem repassados ao Consórcio Público CIUENP, conforme Elenco de Contas de Despesa 2025 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

RECURSO FEDERAL	
Função 10 Subfunção 302	
3.1.71.70.04	5,91%
3.1.71.70.11	76,62%
3.1.71.70.13	5,30%
3.1.71.70.16	6,17%
3.3.71.70.46	4,58%
3.3.71.70.49	1,42%
Conta Corrente	Agência
52.918-4	0645-9

RECURSO FEDERAL	USA (Habilitada e Qualificada)	USB (Habilitada e Qualificada)	USB (Habilitada)	C.R. (Habilitada e Qualificada)	TOTAL MENSAL ¹	TOTAL ANUAL
Altônia	-	1	-	-	R\$ 28.494,70	R\$ 341.936,40
Barbosa Ferraz	-	1	-	-	R\$ 28.494,70	R\$ 341.936,40
Cafezal do Sul	-	1	-	-	R\$ 28.494,70	R\$ 341.936,40
Campo Mourão	1	1	1	-	R\$ 108.244,50	R\$ 1.298.934,00
Cianorte	1	1	1	-	R\$ 108.244,50	R\$ 1.298.934,00
Cruzeiro do Oeste	-	1	-	-	R\$ 28.494,70	R\$ 341.936,40
Cruzeiro do Sul	-	1	-	-	R\$ 28.494,70	R\$ 341.936,40
Douradina	-	1	-	-	R\$ 28.494,70	R\$ 341.936,40
Goioerê	1	1	-	-	R\$ 91.182,00	R\$ 1.094.184,00
Icaraíma	-	1	-	-	R\$ 28.494,70	R\$ 341.936,40
Iretama	-	1	-	-	R\$ 28.494,70	R\$ 341.936,40
Ivaiporã	1	1	-	-	R\$ 91.182,00	R\$ 1.094.184,00
Loanda	1	1	-	-	R\$ 91.182,00	R\$ 1.094.184,00
Manoel Ribas	-	1	-	-	R\$ 28.494,70	R\$ 341.936,40
Nova Londrina	-	1	-	-	R\$ 28.494,70	R\$ 341.936,40
Paranavaí	1	2	-	-	R\$ 119.676,70	R\$ 1.436.120,40
Querência do Norte	-	1	-	-	R\$ 28.494,70	R\$ 341.936,40
Rondon	-	1	-	-	R\$ 28.494,70	R\$ 341.936,40
São João do Ivaí	-	1	-	-	R\$ 28.494,70	R\$ 341.936,40
Terra Boa	-	1	-	-	R\$ 28.494,70	R\$ 341.936,40
Terra Rica	-	1	-	-	R\$ 28.494,70	R\$ 341.936,40
Ubiratã	-	1	-	-	R\$ 28.494,70	R\$ 341.936,40
Umuarama	1	2	-	1	R\$ 265.567,90	R\$ 3.186.814,80
TOTAL	7	25	2	1	R\$ 1.331.194,80	R\$ 15.974.337,60

Observação¹: Valores conforme portaria do Ministério da Saúde: 958 de 17 de julho de 2023.

Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná

CONTRATO DE RATEIO Nº 02/2025

Considerando que, nos termos da Portaria nº 1010, de 21 de maio de 2012, a União e o Estado do Paraná financiarão uma parcela do custeio do componente móvel SAMU 192;

Considerando que o CIUENP, foi constituído com a finalidade de realizar esse serviço para toda a região Noroeste do Paraná (11ª à 14ª Regionais de Saúde) e posteriormente expandiu os serviços para 22ª Regional de Saúde;

Considerando que, em razão da implantação desse serviço, o Ministério da Saúde do Governo Federal, através das Portarias nº 470, de 28 de março de 2014; nº 2.956, de 14 de novembro de 2017; nº 455, de 20 de março de 2020; nº 661, de 01 de abril de 2020 e nº 1.946 de 23 de novembro de 2023 **HABILITARAM** as Unidades Móveis e a Central de Regulação, todas gerenciadas pelo CIUENP e posteriormente as **QUALIFICARAM** pelas portarias nº 430 de 29 de março de 2023 e nº 1.530 de 11 de outubro de 2023 a fim de receber os recursos da União para Custeio;

Considerando o que dispõe o artigo 8º da Lei 11.107/2005, firma-se o presente Contrato de Rateio, realizada apenas entre os Municípios abaixo elencados, os quais recebem os referidos repasses e o CIUENP, com a finalidade de regularizar a situação dos repasses de valores oriundos da UNIÃO o que fazem as partes que abaixo subscrevem, nos seguintes termos:

Pelo instrumento contratual, de um lado, os Municípios de **ALTÔNIA, BARBOSA FERRAZ, CAFEZAL DO SUL, CAMPO MOURÃO, CIANORTE, CRUZEIRO DO OESTE, CRUZEIRO DO SUL, DOURADINA, GOIOERÊ, ICARAÍMA, IRETAMA, IVAIPORÃ, LOANDA, MANOEL RIBAS, NOVA LONDRINA, PARANAVAI, QUERÊNCIA DO NORTE, RONDON, SÃO JOÃO DO IVAÍ, TERRA BOA, TERRA RICA, UBIRATÃ e UMUARAMA**, todos no Estado do Paraná, representados pelos Prefeitos Municipais que ao final subscrevem, amparados em suas Leis Municipais que ratificam o Protocolo de Intenções firmado entre os mesmos, doravante denominados **CONTRATANTES**, e, de outro lado o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ – CIUENP**, neste ato representado pelo Sr. Marco Antonio Franzato, Presidente do Consórcio Público, doravante denominado **CONTRATADO**:

Ajustam a celebração deste Contrato de Rateio nº 02, o qual reger-se-á, pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

Os Municípios **CONTRATANTES**, que recebem da União os valores conforme as portarias citadas, através de seus Fundos Municipais de Saúde, comprometem-se, através do presente instrumento contratual, a efetuar os repasses das referidas quantias para o Consórcio Público **CONTRATADO** de acordo com os desdobramentos descritos no anexo I, **em até no máximo 10 (dez) dias úteis após o ingresso na conta bancária do referido recurso.**

CLÁUSULA SEGUNDA:

O presente contrato destina-se a formalizar a transferência de verbas oriundas da União para os Fundos Municipais de Saúde dos Municípios **CONTRATANTES**, mas com destinação final ao Consórcio Público **CONTRATADO**, que é quem efetivamente presta serviços ao SAMU 192, os

Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná

pagamentos destes valores descritos nas Portarias referem-se, na verdade, a uma parcela do custeio do Consórcio Público pela União, e por isso, não fica excluída a obrigação dos Municípios **CONTRATANTES** que firmam o presente, e nem dos demais Municípios que integram o CIUENP, do pagamento dos valores relativos ao Contrato de Rateio Nº 01/2025 já existente entre as partes, com início da vigência no mês de janeiro do corrente ano de 2025, que trata da parte do custeio que deve ser efetuada pelos Municípios integrantes do Consórcio Público, que gere o SAMU 192 – Noroeste do Paraná, permanecendo em plena vigência o citado Contrato de Rateio já assinado.

CLÁUSULA TERCEIRA:

Conforme decidido na 20ª Assembleia Geral Ordinária realizada no dia 30 de novembro de 2017, ficou estipulado e ratificado que é de responsabilidade do Município detentor de base descentralizada do SAMU 192 - Noroeste do Paraná, as seguintes despesas: locação (caso não seja em imóvel próprio) e manutenção da Base, o que inclui a limpeza da mesma e manutenção do padrão visual SAMU 192; fornecimento de móveis para equipar o local, de acordo com as necessidades dos funcionários; despesas de água, luz e internet, bem como alimentação dos funcionários ali lotados.

CLÁUSULA QUARTA:

A vigência deste contrato é de 12 (doze) meses, iniciando em 01 de janeiro de 2025 e terminando em 31 de dezembro de 2025.

Por estarem justos e contratados, firmam o presente, em 02 (duas) vias e igual teor e forma.

Umuarama/PR, 01 de janeiro de 2025.

Marco Antonio Franzato
Presidente do CIUENP
ASSINADO DIGITALMENTE

Pedro Minoru Inoue
Município de Cafezal do Sul
ASSINADO DIGITALMENTE

Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná

ANEXO I

Tabela para efeitos de empenho dos Recursos Federais, a serem repassados ao Consórcio Público CIUENP, conforme Elenco de Contas de Despesa 2025 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

RECURSO FEDERAL	
Função 10 Subfunção 302	
3.1.71.70.04	5,91%
3.1.71.70.11	76,62%
3.1.71.70.13	5,30%
3.1.71.70.16	6,17%
3.3.71.70.46	4,58%
3.3.71.70.49	1,42%
Conta Corrente	Agência
52.918-4	0645-9

RECURSO FEDERAL	USA (Habilitada e Qualificada)	USB (Habilitada e Qualificada)	USB (Habilitada)	C.R. (Habilitada e Qualificada)	TOTAL MENSAL ¹	TOTAL ANUAL
Altônia	-	1	-	-	R\$ 28.494,70	R\$ 341.936,40
Barbosa Ferraz	-	1	-	-	R\$ 28.494,70	R\$ 341.936,40
Cafezal do Sul	-	1	-	-	R\$ 28.494,70	R\$ 341.936,40
Campo Mourão	1	1	1	-	R\$ 108.244,50	R\$ 1.298.934,00
Cianorte	1	1	1	-	R\$ 108.244,50	R\$ 1.298.934,00
Cruzeiro do Oeste	-	1	-	-	R\$ 28.494,70	R\$ 341.936,40
Cruzeiro do Sul	-	1	-	-	R\$ 28.494,70	R\$ 341.936,40
Douradina	-	1	-	-	R\$ 28.494,70	R\$ 341.936,40
Goioerê	1	1	-	-	R\$ 91.182,00	R\$ 1.094.184,00
Icaraíma	-	1	-	-	R\$ 28.494,70	R\$ 341.936,40
Iretama	-	1	-	-	R\$ 28.494,70	R\$ 341.936,40
Ivaiporã	1	1	-	-	R\$ 91.182,00	R\$ 1.094.184,00
Loanda	1	1	-	-	R\$ 91.182,00	R\$ 1.094.184,00
Manoel Ribas	-	1	-	-	R\$ 28.494,70	R\$ 341.936,40
Nova Londrina	-	1	-	-	R\$ 28.494,70	R\$ 341.936,40
Paranavaí	1	2	-	-	R\$ 119.676,70	R\$ 1.436.120,40
Querência do Norte	-	1	-	-	R\$ 28.494,70	R\$ 341.936,40
Rondon	-	1	-	-	R\$ 28.494,70	R\$ 341.936,40
São João do Ivaí	-	1	-	-	R\$ 28.494,70	R\$ 341.936,40
Terra Boa	-	1	-	-	R\$ 28.494,70	R\$ 341.936,40
Terra Rica	-	1	-	-	R\$ 28.494,70	R\$ 341.936,40
Ubiratã	-	1	-	-	R\$ 28.494,70	R\$ 341.936,40
Umuarama	1	2	-	1	R\$ 265.567,90	R\$ 3.186.814,80
TOTAL	7	25	2	1	R\$ 1.331.194,80	R\$ 15.974.337,60

Observação¹: Valores conforme portaria do Ministério da Saúde: 958 de 17 de julho de 2023.

Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná

CONTRATO DE RATEIO Nº 02/2025

Considerando que, nos termos da Portaria nº 1010, de 21 de maio de 2012, a União e o Estado do Paraná financiarão uma parcela do custeio do componente móvel SAMU 192;

Considerando que o CIUENP, foi constituído com a finalidade de realizar esse serviço para toda a região Noroeste do Paraná (11ª à 14ª Regionais de Saúde) e posteriormente expandiu os serviços para 22ª Regional de Saúde;

Considerando que, em razão da implantação desse serviço, o Ministério da Saúde do Governo Federal, através das Portarias nº 470, de 28 de março de 2014; nº 2.956, de 14 de novembro de 2017; nº 455, de 20 de março de 2020; nº 661, de 01 de abril de 2020 e nº 1.946 de 23 de novembro de 2023 **HABILITARAM** as Unidades Móveis e a Central de Regulação, todas gerenciadas pelo CIUENP e posteriormente as **QUALIFICARAM** pelas portarias nº 430 de 29 de março de 2023 e nº 1.530 de 11 de outubro de 2023 a fim de receber os recursos da União para Custeio;

Considerando o que dispõe o artigo 8º da Lei 11.107/2005, firma-se o presente Contrato de Rateio, realizada apenas entre os Municípios abaixo elencados, os quais recebem os referidos repasses e o CIUENP, com a finalidade de regularizar a situação dos repasses de valores oriundos da UNIÃO o que fazem as partes que abaixo subscrevem, nos seguintes termos:

Pelo instrumento contratual, de um lado, os Municípios de **ALTÔNIA, BARBOSA FERRAZ, CAFEZAL DO SUL, CAMPO MOURÃO, CIANORTE, CRUZEIRO DO OESTE, CRUZEIRO DO SUL, DOURADINA, GOIOERÊ, ICARAÍMA, IRETAMA, IVAIPORÃ, LOANDA, MANOEL RIBAS, NOVA LONDRINA, PARANAVAI, QUERÊNCIA DO NORTE, RONDON, SÃO JOÃO DO IVAÍ, TERRA BOA, TERRA RICA, UBIRATÃ e UMUARAMA**, todos no Estado do Paraná, representados pelos Prefeitos Municipais que ao final subscrevem, amparados em suas Leis Municipais que ratificam o Protocolo de Intenções firmado entre os mesmos, doravante denominados **CONTRATANTES**, e, de outro lado o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ – CIUENP**, neste ato representado pelo Sr. Marco Antonio Franzato, Presidente do Consórcio Público, doravante denominado **CONTRATADO**:

Ajustam a celebração deste Contrato de Rateio nº 02, o qual reger-se-á, pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

Os Municípios **CONTRATANTES**, que recebem da União os valores conforme as portarias citadas, através de seus Fundos Municipais de Saúde, comprometem-se, através do presente instrumento contratual, a efetuar os repasses das referidas quantias para o Consórcio Público **CONTRATADO** de acordo com os desdobramentos descritos no anexo I, **em até no máximo 10 (dez) dias úteis após o ingresso na conta bancária do referido recurso.**

CLÁUSULA SEGUNDA:

O presente contrato destina-se a formalizar a transferência de verbas oriundas da União para os Fundos Municipais de Saúde dos Municípios **CONTRATANTES**, mas com destinação final ao Consórcio Público **CONTRATADO**, que é quem efetivamente presta serviços ao SAMU 192, os

Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná

pagamentos destes valores descritos nas Portarias referem-se, na verdade, a uma parcela do custeio do Consórcio Público pela União, e por isso, não fica excluída a obrigação dos Municípios **CONTRATANTES** que firmam o presente, e nem dos demais Municípios que integram o CIUENP, do pagamento dos valores relativos ao Contrato de Rateio Nº 01/2025 já existente entre as partes, com início da vigência no mês de janeiro do corrente ano de 2025, que trata da parte do custeio que deve ser efetuada pelos Municípios integrantes do Consórcio Público, que gere o SAMU 192 – Noroeste do Paraná, permanecendo em plena vigência o citado Contrato de Rateio já assinado.

CLÁUSULA TERCEIRA:

Conforme decidido na 20ª Assembleia Geral Ordinária realizada no dia 30 de novembro de 2017, ficou estipulado e ratificado que é de responsabilidade do Município detentor de base descentralizada do SAMU 192 - Noroeste do Paraná, as seguintes despesas: locação (caso não seja em imóvel próprio) e manutenção da Base, o que inclui a limpeza da mesma e manutenção do padrão visual SAMU 192; fornecimento de móveis para equipar o local, de acordo com as necessidades dos funcionários; despesas de água, luz e internet, bem como alimentação dos funcionários ali lotados.

CLÁUSULA QUARTA:

A vigência deste contrato é de 12 (doze) meses, iniciando em 01 de janeiro de 2025 e terminando em 31 de dezembro de 2025.

Por estarem justos e contratados, firmam o presente, em 02 (duas) vias e igual teor e forma.

Umuarama/PR, 01 de janeiro de 2025.

Marco Antonio Franzato
Presidente do CIUENP
ASSINADO DIGITALMENTE

João Douglas Fabrício
Município de Campo Mourão
ASSINADO DIGITALMENTE

Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná

ANEXO I

Tabela para efeitos de empenho dos Recursos Federais, a serem repassados ao Consórcio Público CIUENP, conforme Elenco de Contas de Despesa 2025 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

RECURSO FEDERAL	
Função 10 Subfunção 302	
3.1.71.70.04	5,91%
3.1.71.70.11	76,62%
3.1.71.70.13	5,30%
3.1.71.70.16	6,17%
3.3.71.70.46	4,58%
3.3.71.70.49	1,42%
Conta Corrente	Agência
52.918-4	0645-9

RECURSO FEDERAL	USA (Habilitada e Qualificada)	USB (Habilitada e Qualificada)	USB (Habilitada)	C.R. (Habilitada e Qualificada)	TOTAL MENSAL ¹	TOTAL ANUAL
Altônia	-	1	-	-	R\$ 28.494,70	R\$ 341.936,40
Barbosa Ferraz	-	1	-	-	R\$ 28.494,70	R\$ 341.936,40
Cafezal do Sul	-	1	-	-	R\$ 28.494,70	R\$ 341.936,40
Campo Mourão	1	1	1	-	R\$ 108.244,50	R\$ 1.298.934,00
Cianorte	1	1	1	-	R\$ 108.244,50	R\$ 1.298.934,00
Cruzeiro do Oeste	-	1	-	-	R\$ 28.494,70	R\$ 341.936,40
Cruzeiro do Sul	-	1	-	-	R\$ 28.494,70	R\$ 341.936,40
Douradina	-	1	-	-	R\$ 28.494,70	R\$ 341.936,40
Goioerê	1	1	-	-	R\$ 91.182,00	R\$ 1.094.184,00
Icaraíma	-	1	-	-	R\$ 28.494,70	R\$ 341.936,40
Iretama	-	1	-	-	R\$ 28.494,70	R\$ 341.936,40
Ivaiporã	1	1	-	-	R\$ 91.182,00	R\$ 1.094.184,00
Loanda	1	1	-	-	R\$ 91.182,00	R\$ 1.094.184,00
Manoel Ribas	-	1	-	-	R\$ 28.494,70	R\$ 341.936,40
Nova Londrina	-	1	-	-	R\$ 28.494,70	R\$ 341.936,40
Paranavaí	1	2	-	-	R\$ 119.676,70	R\$ 1.436.120,40
Querência do Norte	-	1	-	-	R\$ 28.494,70	R\$ 341.936,40
Rondon	-	1	-	-	R\$ 28.494,70	R\$ 341.936,40
São João do Ivaí	-	1	-	-	R\$ 28.494,70	R\$ 341.936,40
Terra Boa	-	1	-	-	R\$ 28.494,70	R\$ 341.936,40
Terra Rica	-	1	-	-	R\$ 28.494,70	R\$ 341.936,40
Ubiratã	-	1	-	-	R\$ 28.494,70	R\$ 341.936,40
Umuarama	1	2	-	1	R\$ 265.567,90	R\$ 3.186.814,80
TOTAL	7	25	2	1	R\$ 1.331.194,80	R\$ 15.974.337,60

Observação¹: Valores conforme portaria do Ministério da Saúde: 958 de 17 de julho de 2023.

Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná

CONTRATO DE RATEIO Nº 02/2025

Considerando que, nos termos da Portaria nº 1010, de 21 de maio de 2012, a União e o Estado do Paraná financiarão uma parcela do custeio do componente móvel SAMU 192;

Considerando que o CIUENP, foi constituído com a finalidade de realizar esse serviço para toda a região Noroeste do Paraná (11ª à 14ª Regionais de Saúde) e posteriormente expandiu os serviços para 22ª Regional de Saúde;

Considerando que, em razão da implantação desse serviço, o Ministério da Saúde do Governo Federal, através das Portarias nº 470, de 28 de março de 2014; nº 2.956, de 14 de novembro de 2017; nº 455, de 20 de março de 2020; nº 661, de 01 de abril de 2020 e nº 1.946 de 23 de novembro de 2023 **HABILITARAM** as Unidades Móveis e a Central de Regulação, todas gerenciadas pelo CIUENP e posteriormente as **QUALIFICARAM** pelas portarias nº 430 de 29 de março de 2023 e nº 1.530 de 11 de outubro de 2023 a fim de receber os recursos da União para Custeio;

Considerando o que dispõe o artigo 8º da Lei 11.107/2005, firma-se o presente Contrato de Rateio, realizada apenas entre os Municípios abaixo elencados, os quais recebem os referidos repasses e o CIUENP, com a finalidade de regularizar a situação dos repasses de valores oriundos da UNIÃO o que fazem as partes que abaixo subscrevem, nos seguintes termos:

Pelo instrumento contratual, de um lado, os Municípios de **ALTÔNIA, BARBOSA FERRAZ, CAFEZAL DO SUL, CAMPO MOURÃO, CIANORTE, CRUZEIRO DO OESTE, CRUZEIRO DO SUL, DOURADINA, GOIOERÊ, ICARAÍMA, IRETAMA, IVAIPORÃ, LOANDA, MANOEL RIBAS, NOVA LONDRINA, PARANAVAI, QUERÊNCIA DO NORTE, RONDON, SÃO JOÃO DO IVAÍ, TERRA BOA, TERRA RICA, UBIRATÃ e UMUARAMA**, todos no Estado do Paraná, representados pelos Prefeitos Municipais que ao final subscrevem, amparados em suas Leis Municipais que ratificam o Protocolo de Intenções firmado entre os mesmos, doravante denominados **CONTRATANTES**, e, de outro lado o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ – CIUENP**, neste ato representado pela Sra. Valéria Bononi Gonçalves de Souza, Coordenadora Geral, doravante denominado **CONTRATADO**:

Ajustam a celebração deste Contrato de Rateio nº 02, o qual reger-se-á, pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

Os Municípios **CONTRATANTES**, que recebem da União os valores conforme as portarias citadas, através de seus Fundos Municipais de Saúde, comprometem-se, através do presente instrumento contratual, a efetuar os repasses das referidas quantias para o Consórcio Público **CONTRATADO** de acordo com os desdobramentos descritos no anexo I, **em até no máximo 10 (dez) dias úteis após o ingresso na conta bancária do referido recurso.**

CLÁUSULA SEGUNDA:

O presente contrato destina-se a formalizar a transferência de verbas oriundas da União para os Fundos Municipais de Saúde dos Municípios **CONTRATANTES**, mas com destinação final ao Consórcio Público **CONTRATADO**, que é quem efetivamente presta serviços ao SAMU 192, os

Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná

pagamentos destes valores descritos nas Portarias referem-se, na verdade, a uma parcela do custeio do Consórcio Público pela União, e por isso, não fica excluída a obrigação dos Municípios **CONTRATANTES** que firmam o presente, e nem dos demais Municípios que integram o CIUENP, do pagamento dos valores relativos ao Contrato de Rateio Nº 01/2025 já existente entre as partes, com início da vigência no mês de janeiro do corrente ano de 2025, que trata da parte do custeio que deve ser efetuada pelos Municípios integrantes do Consórcio Público, que gere o SAMU 192 – Noroeste do Paraná, permanecendo em plena vigência o citado Contrato de Rateio já assinado.

CLÁUSULA TERCEIRA:

Conforme decidido na 20ª Assembleia Geral Ordinária realizada no dia 30 de novembro de 2017, ficou estipulado e ratificado que é de responsabilidade do Município detentor de base descentralizada do SAMU 192 - Noroeste do Paraná, as seguintes despesas: locação (caso não seja em imóvel próprio) e manutenção da Base, o que inclui a limpeza da mesma e manutenção do padrão visual SAMU 192; fornecimento de móveis para equipar o local, de acordo com as necessidades dos funcionários; despesas de água, luz e internet, bem como alimentação dos funcionários ali lotados.

CLÁUSULA QUARTA:

A vigência deste contrato é de 12 (doze) meses, iniciando em 01 de janeiro de 2025 e terminando em 31 de dezembro de 2025.

Por estarem justos e contratados, firmam o presente, em 02 (duas) vias e igual teor e forma.

Umuarama/PR, 01 de janeiro de 2025.

Valéria Bononi Gonçalves de Souza
Coordenadora Geral CIUENP
ASSINADO DIGITALMENTE

Marco Antônio Franzato
Município de Cianorte
ASSINADO DIGITALMENTE

Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná

ANEXO I

Tabela para efeitos de empenho dos Recursos Federais, a serem repassados ao Consórcio Público CIUENP, conforme Elenco de Contas de Despesa 2025 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

RECURSO FEDERAL	
Função 10 Subfunção 302	
3.1.71.70.04	5,91%
3.1.71.70.11	76,62%
3.1.71.70.13	5,30%
3.1.71.70.16	6,17%
3.3.71.70.46	4,58%
3.3.71.70.49	1,42%
Conta Corrente	Agência
52.918-4	0645-9

RECURSO FEDERAL	USA (Habilitada e Qualificada)	USB (Habilitada e Qualificada)	USB (Habilitada)	C.R. (Habilitada e Qualificada)	TOTAL MENSAL ¹	TOTAL ANUAL
Altônia	-	1	-	-	R\$ 28.494,70	R\$ 341.936,40
Barbosa Ferraz	-	1	-	-	R\$ 28.494,70	R\$ 341.936,40
Cafezal do Sul	-	1	-	-	R\$ 28.494,70	R\$ 341.936,40
Campo Mourão	1	1	1	-	R\$ 108.244,50	R\$ 1.298.934,00
Cianorte	1	1	1	-	R\$ 108.244,50	R\$ 1.298.934,00
Cruzeiro do Oeste	-	1	-	-	R\$ 28.494,70	R\$ 341.936,40
Cruzeiro do Sul	-	1	-	-	R\$ 28.494,70	R\$ 341.936,40
Douradina	-	1	-	-	R\$ 28.494,70	R\$ 341.936,40
Goioerê	1	1	-	-	R\$ 91.182,00	R\$ 1.094.184,00
Icaraíma	-	1	-	-	R\$ 28.494,70	R\$ 341.936,40
Iretama	-	1	-	-	R\$ 28.494,70	R\$ 341.936,40
Ivaiporã	1	1	-	-	R\$ 91.182,00	R\$ 1.094.184,00
Loanda	1	1	-	-	R\$ 91.182,00	R\$ 1.094.184,00
Manoel Ribas	-	1	-	-	R\$ 28.494,70	R\$ 341.936,40
Nova Londrina	-	1	-	-	R\$ 28.494,70	R\$ 341.936,40
Paranavaí	1	2	-	-	R\$ 119.676,70	R\$ 1.436.120,40
Querência do Norte	-	1	-	-	R\$ 28.494,70	R\$ 341.936,40
Rondon	-	1	-	-	R\$ 28.494,70	R\$ 341.936,40
São João do Ivaí	-	1	-	-	R\$ 28.494,70	R\$ 341.936,40
Terra Boa	-	1	-	-	R\$ 28.494,70	R\$ 341.936,40
Terra Rica	-	1	-	-	R\$ 28.494,70	R\$ 341.936,40
Ubiratã	-	1	-	-	R\$ 28.494,70	R\$ 341.936,40
Umuarama	1	2	-	1	R\$ 265.567,90	R\$ 3.186.814,80
TOTAL	7	25	2	1	R\$ 1.331.194,80	R\$ 15.974.337,60

Observação¹: Valores conforme portaria do Ministério da Saúde: 958 de 17 de julho de 2023.

Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná

CONTRATO DE RATEIO Nº 02/2025

Considerando que, nos termos da Portaria nº 1010, de 21 de maio de 2012, a União e o Estado do Paraná financiarão uma parcela do custeio do componente móvel SAMU 192;

Considerando que o CIUENP, foi constituído com a finalidade de realizar esse serviço para toda a região Noroeste do Paraná (11ª à 14ª Regionais de Saúde) e posteriormente expandiu os serviços para 22ª Regional de Saúde;

Considerando que, em razão da implantação desse serviço, o Ministério da Saúde do Governo Federal, através das Portarias nº 470, de 28 de março de 2014; nº 2.956, de 14 de novembro de 2017; nº 455, de 20 de março de 2020; nº 661, de 01 de abril de 2020 e nº 1.946 de 23 de novembro de 2023 **HABILITARAM** as Unidades Móveis e a Central de Regulação, todas gerenciadas pelo CIUENP e posteriormente as **QUALIFICARAM** pelas portarias nº 430 de 29 de março de 2023 e nº 1.530 de 11 de outubro de 2023 a fim de receber os recursos da União para Custeio;

Considerando o que dispõe o artigo 8º da Lei 11.107/2005, firma-se o presente Contrato de Rateio, realizada apenas entre os Municípios abaixo elencados, os quais recebem os referidos repasses e o CIUENP, com a finalidade de regularizar a situação dos repasses de valores oriundos da UNIÃO o que fazem as partes que abaixo subscrevem, nos seguintes termos:

Pelo instrumento contratual, de um lado, os Municípios de **ALTÔNIA, BARBOSA FERRAZ, CAFEZAL DO SUL, CAMPO MOURÃO, CIANORTE, CRUZEIRO DO OESTE, CRUZEIRO DO SUL, DOURADINA, GOIOERÊ, ICARAÍMA, IRETAMA, IVAIPORÃ, LOANDA, MANOEL RIBAS, NOVA LONDRINA, PARANAVAI, QUERÊNCIA DO NORTE, RONDON, SÃO JOÃO DO IVAÍ, TERRA BOA, TERRA RICA, UBIRATÃ e UMUARAMA**, todos no Estado do Paraná, representados pelos Prefeitos Municipais que ao final subscrevem, amparados em suas Leis Municipais que ratificam o Protocolo de Intenções firmado entre os mesmos, doravante denominados **CONTRATANTES**, e, de outro lado o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ – CIUENP**, neste ato representado pelo Sr. Marco Antonio Franzato, Presidente do Consórcio Público, doravante denominado **CONTRATADO**:

Ajustam a celebração deste Contrato de Rateio nº 02, o qual reger-se-á, pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

Os Municípios **CONTRATANTES**, que recebem da União os valores conforme as portarias citadas, através de seus Fundos Municipais de Saúde, comprometem-se, através do presente instrumento contratual, a efetuar os repasses das referidas quantias para o Consórcio Público **CONTRATADO** de acordo com os desdobramentos descritos no anexo I, **em até no máximo 10 (dez) dias úteis após o ingresso na conta bancária do referido recurso.**

CLÁUSULA SEGUNDA:

O presente contrato destina-se a formalizar a transferência de verbas oriundas da União para os Fundos Municipais de Saúde dos Municípios **CONTRATANTES**, mas com destinação final ao Consórcio Público **CONTRATADO**, que é quem efetivamente presta serviços ao SAMU 192, os

Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná

pagamentos destes valores descritos nas Portarias referem-se, na verdade, a uma parcela do custeio do Consórcio Público pela União, e por isso, não fica excluída a obrigação dos Municípios **CONTRATANTES** que firmam o presente, e nem dos demais Municípios que integram o CIUENP, do pagamento dos valores relativos ao Contrato de Rateio Nº 01/2025 já existente entre as partes, com início da vigência no mês de janeiro do corrente ano de 2025, que trata da parte do custeio que deve ser efetuada pelos Municípios integrantes do Consórcio Público, que gere o SAMU 192 – Noroeste do Paraná, permanecendo em plena vigência o citado Contrato de Rateio já assinado.

CLÁUSULA TERCEIRA:

Conforme decidido na 20ª Assembleia Geral Ordinária realizada no dia 30 de novembro de 2017, ficou estipulado e ratificado que é de responsabilidade do Município detentor de base descentralizada do SAMU 192 - Noroeste do Paraná, as seguintes despesas: locação (caso não seja em imóvel próprio) e manutenção da Base, o que inclui a limpeza da mesma e manutenção do padrão visual SAMU 192; fornecimento de móveis para equipar o local, de acordo com as necessidades dos funcionários; despesas de água, luz e internet, bem como alimentação dos funcionários ali lotados.

CLÁUSULA QUARTA:

A vigência deste contrato é de 12 (doze) meses, iniciando em 01 de janeiro de 2025 e terminando em 31 de dezembro de 2025.

Por estarem justos e contratados, firmam o presente, em 02 (duas) vias e igual teor e forma.

Umuarama/PR, 01 de janeiro de 2025.

Marco Antonio Franzato
Presidente do CIUENP
ASSINADO DIGITALMENTE

Armando Cerci Junior
Município de Cruzeiro do Oeste
ASSINADO DIGITALMENTE

Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná

ANEXO I

Tabela para efeitos de empenho dos Recursos Federais, a serem repassados ao Consórcio Público CIUENP, conforme Elenco de Contas de Despesa 2025 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

RECURSO FEDERAL	
Função 10 Subfunção 302	
3.1.71.70.04	5,91%
3.1.71.70.11	76,62%
3.1.71.70.13	5,30%
3.1.71.70.16	6,17%
3.3.71.70.46	4,58%
3.3.71.70.49	1,42%
Conta Corrente	Agência
52.918-4	0645-9

RECURSO FEDERAL	USA (Habilitada e Qualificada)	USB (Habilitada e Qualificada)	USB (Habilitada)	C.R. (Habilitada e Qualificada)	TOTAL MENSAL ¹	TOTAL ANUAL
Altônia	-	1	-	-	R\$ 28.494,70	R\$ 341.936,40
Barbosa Ferraz	-	1	-	-	R\$ 28.494,70	R\$ 341.936,40
Cafezal do Sul	-	1	-	-	R\$ 28.494,70	R\$ 341.936,40
Campo Mourão	1	1	1	-	R\$ 108.244,50	R\$ 1.298.934,00
Cianorte	1	1	1	-	R\$ 108.244,50	R\$ 1.298.934,00
Cruzeiro do Oeste	-	1	-	-	R\$ 28.494,70	R\$ 341.936,40
Cruzeiro do Sul	-	1	-	-	R\$ 28.494,70	R\$ 341.936,40
Douradina	-	1	-	-	R\$ 28.494,70	R\$ 341.936,40
Goioerê	1	1	-	-	R\$ 91.182,00	R\$ 1.094.184,00
Icaraíma	-	1	-	-	R\$ 28.494,70	R\$ 341.936,40
Iretama	-	1	-	-	R\$ 28.494,70	R\$ 341.936,40
Ivaiporã	1	1	-	-	R\$ 91.182,00	R\$ 1.094.184,00
Loanda	1	1	-	-	R\$ 91.182,00	R\$ 1.094.184,00
Manoel Ribas	-	1	-	-	R\$ 28.494,70	R\$ 341.936,40
Nova Londrina	-	1	-	-	R\$ 28.494,70	R\$ 341.936,40
Paranavaí	1	2	-	-	R\$ 119.676,70	R\$ 1.436.120,40
Querência do Norte	-	1	-	-	R\$ 28.494,70	R\$ 341.936,40
Rondon	-	1	-	-	R\$ 28.494,70	R\$ 341.936,40
São João do Ivaí	-	1	-	-	R\$ 28.494,70	R\$ 341.936,40
Terra Boa	-	1	-	-	R\$ 28.494,70	R\$ 341.936,40
Terra Rica	-	1	-	-	R\$ 28.494,70	R\$ 341.936,40
Ubiratã	-	1	-	-	R\$ 28.494,70	R\$ 341.936,40
Umuarama	1	2	-	1	R\$ 265.567,90	R\$ 3.186.814,80
TOTAL	7	25	2	1	R\$ 1.331.194,80	R\$ 15.974.337,60

Observação¹: Valores conforme portaria do Ministério da Saúde: 958 de 17 de julho de 2023.

Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná

CONTRATO DE RATEIO Nº 02/2025

Considerando que, nos termos da Portaria nº 1010, de 21 de maio de 2012, a União e o Estado do Paraná financiarão uma parcela do custeio do componente móvel SAMU 192;

Considerando que o CIUENP, foi constituído com a finalidade de realizar esse serviço para toda a região Noroeste do Paraná (11ª à 14ª Regionais de Saúde) e posteriormente expandiu os serviços para 22ª Regional de Saúde;

Considerando que, em razão da implantação desse serviço, o Ministério da Saúde do Governo Federal, através das Portarias nº 470, de 28 de março de 2014; nº 2.956, de 14 de novembro de 2017; nº 455, de 20 de março de 2020; nº 661, de 01 de abril de 2020 e nº 1.946 de 23 de novembro de 2023 **HABILITARAM** as Unidades Móveis e a Central de Regulação, todas gerenciadas pelo CIUENP e posteriormente as **QUALIFICARAM** pelas portarias nº 430 de 29 de março de 2023 e nº 1.530 de 11 de outubro de 2023 a fim de receber os recursos da União para Custeio;

Considerando o que dispõe o artigo 8º da Lei 11.107/2005, firma-se o presente Contrato de Rateio, realizada apenas entre os Municípios abaixo elencados, os quais recebem os referidos repasses e o CIUENP, com a finalidade de regularizar a situação dos repasses de valores oriundos da UNIÃO o que fazem as partes que abaixo subscrevem, nos seguintes termos:

Pelo instrumento contratual, de um lado, os Municípios de **ALTÔNIA, BARBOSA FERRAZ, CAFEZAL DO SUL, CAMPO MOURÃO, CIANORTE, CRUZEIRO DO OESTE, CRUZEIRO DO SUL, DOURADINA, GOIOERÊ, ICARAÍMA, IRETAMA, IVAIPORÃ, LOANDA, MANOEL RIBAS, NOVA LONDRINA, PARANAVAI, QUERÊNCIA DO NORTE, RONDON, SÃO JOÃO DO IVAÍ, TERRA BOA, TERRA RICA, UBIRATÃ e UMUARAMA**, todos no Estado do Paraná, representados pelos Prefeitos Municipais que ao final subscrevem, amparados em suas Leis Municipais que ratificam o Protocolo de Intenções firmado entre os mesmos, doravante denominados **CONTRATANTES**, e, de outro lado o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ – CIUENP**, neste ato representado pelo Sr. Marco Antonio Franzato, Presidente do Consórcio Público, doravante denominado **CONTRATADO**:

Ajustam a celebração deste Contrato de Rateio nº 02, o qual reger-se-á, pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

Os Municípios **CONTRATANTES**, que recebem da União os valores conforme as portarias citadas, através de seus Fundos Municipais de Saúde, comprometem-se, através do presente instrumento contratual, a efetuar os repasses das referidas quantias para o Consórcio Público **CONTRATADO** de acordo com os desdobramentos descritos no anexo I, **em até no máximo 10 (dez) dias úteis após o ingresso na conta bancária do referido recurso.**

CLÁUSULA SEGUNDA:

O presente contrato destina-se a formalizar a transferência de verbas oriundas da União para os Fundos Municipais de Saúde dos Municípios **CONTRATANTES**, mas com destinação final ao Consórcio Público **CONTRATADO**, que é quem efetivamente presta serviços ao SAMU 192, os

Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná

pagamentos destes valores descritos nas Portarias referem-se, na verdade, a uma parcela do custeio do Consórcio Público pela União, e por isso, não fica excluída a obrigação dos Municípios **CONTRATANTES** que firmam o presente, e nem dos demais Municípios que integram o CIUENP, do pagamento dos valores relativos ao Contrato de Rateio Nº 01/2025 já existente entre as partes, com início da vigência no mês de janeiro do corrente ano de 2025, que trata da parte do custeio que deve ser efetuada pelos Municípios integrantes do Consórcio Público, que gere o SAMU 192 – Noroeste do Paraná, permanecendo em plena vigência o citado Contrato de Rateio já assinado.

CLÁUSULA TERCEIRA:

Conforme decidido na 20ª Assembleia Geral Ordinária realizada no dia 30 de novembro de 2017, ficou estipulado e ratificado que é de responsabilidade do Município detentor de base descentralizada do SAMU 192 - Noroeste do Paraná, as seguintes despesas: locação (caso não seja em imóvel próprio) e manutenção da Base, o que inclui a limpeza da mesma e manutenção do padrão visual SAMU 192; fornecimento de móveis para equipar o local, de acordo com as necessidades dos funcionários; despesas de água, luz e internet, bem como alimentação dos funcionários ali lotados.

CLÁUSULA QUARTA:

A vigência deste contrato é de 12 (doze) meses, iniciando em 01 de janeiro de 2025 e terminando em 31 de dezembro de 2025.

Por estarem justos e contratados, firmam o presente, em 02 (duas) vias e igual teor e forma.

Umuarama/PR, 01 de janeiro de 2025.

Marco Antonio Franzato
Presidente do CIUENP
ASSINADO DIGITALMENTE

Marcos Cesar Sugigan
Município de Cruzeiro do Sul
ASSINADO DIGITALMENTE

Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná

ANEXO I

Tabela para efeitos de empenho dos Recursos Federais, a serem repassados ao Consórcio Público CIUENP, conforme Elenco de Contas de Despesa 2025 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

RECURSO FEDERAL	
Função 10 Subfunção 302	
3.1.71.70.04	5,91%
3.1.71.70.11	76,62%
3.1.71.70.13	5,30%
3.1.71.70.16	6,17%
3.3.71.70.46	4,58%
3.3.71.70.49	1,42%
Conta Corrente	Agência
52.918-4	0645-9

RECURSO FEDERAL	USA (Habilitada e Qualificada)	USB (Habilitada e Qualificada)	USB (Habilitada)	C.R. (Habilitada e Qualificada)	TOTAL MENSAL ¹	TOTAL ANUAL
Altônia	-	1	-	-	R\$ 28.494,70	R\$ 341.936,40
Barbosa Ferraz	-	1	-	-	R\$ 28.494,70	R\$ 341.936,40
Cafezal do Sul	-	1	-	-	R\$ 28.494,70	R\$ 341.936,40
Campo Mourão	1	1	1	-	R\$ 108.244,50	R\$ 1.298.934,00
Cianorte	1	1	1	-	R\$ 108.244,50	R\$ 1.298.934,00
Cruzeiro do Oeste	-	1	-	-	R\$ 28.494,70	R\$ 341.936,40
Cruzeiro do Sul	-	1	-	-	R\$ 28.494,70	R\$ 341.936,40
Douradina	-	1	-	-	R\$ 28.494,70	R\$ 341.936,40
Goioerê	1	1	-	-	R\$ 91.182,00	R\$ 1.094.184,00
Icaraíma	-	1	-	-	R\$ 28.494,70	R\$ 341.936,40
Iretama	-	1	-	-	R\$ 28.494,70	R\$ 341.936,40
Ivaiporã	1	1	-	-	R\$ 91.182,00	R\$ 1.094.184,00
Loanda	1	1	-	-	R\$ 91.182,00	R\$ 1.094.184,00
Manoel Ribas	-	1	-	-	R\$ 28.494,70	R\$ 341.936,40
Nova Londrina	-	1	-	-	R\$ 28.494,70	R\$ 341.936,40
Paranavaí	1	2	-	-	R\$ 119.676,70	R\$ 1.436.120,40
Querência do Norte	-	1	-	-	R\$ 28.494,70	R\$ 341.936,40
Rondon	-	1	-	-	R\$ 28.494,70	R\$ 341.936,40
São João do Ivaí	-	1	-	-	R\$ 28.494,70	R\$ 341.936,40
Terra Boa	-	1	-	-	R\$ 28.494,70	R\$ 341.936,40
Terra Rica	-	1	-	-	R\$ 28.494,70	R\$ 341.936,40
Ubiratã	-	1	-	-	R\$ 28.494,70	R\$ 341.936,40
Umuarama	1	2	-	1	R\$ 265.567,90	R\$ 3.186.814,80
TOTAL	7	25	2	1	R\$ 1.331.194,80	R\$ 15.974.337,60

Observação¹: Valores conforme portaria do Ministério da Saúde: 958 de 17 de julho de 2023.

Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná

CONTRATO DE RATEIO Nº 02/2025

Considerando que, nos termos da Portaria nº 1010, de 21 de maio de 2012, a União e o Estado do Paraná financiarão uma parcela do custeio do componente móvel SAMU 192;

Considerando que o CIUENP, foi constituído com a finalidade de realizar esse serviço para toda a região Noroeste do Paraná (11ª à 14ª Regionais de Saúde) e posteriormente expandiu os serviços para 22ª Regional de Saúde;

Considerando que, em razão da implantação desse serviço, o Ministério da Saúde do Governo Federal, através das Portarias nº 470, de 28 de março de 2014; nº 2.956, de 14 de novembro de 2017; nº 455, de 20 de março de 2020; nº 661, de 01 de abril de 2020 e nº 1.946 de 23 de novembro de 2023 **HABILITARAM** as Unidades Móveis e a Central de Regulação, todas gerenciadas pelo CIUENP e posteriormente as **QUALIFICARAM** pelas portarias nº 430 de 29 de março de 2023 e nº 1.530 de 11 de outubro de 2023 a fim de receber os recursos da União para Custeio;

Considerando o que dispõe o artigo 8º da Lei 11.107/2005, firma-se o presente Contrato de Rateio, realizada apenas entre os Municípios abaixo elencados, os quais recebem os referidos repasses e o CIUENP, com a finalidade de regularizar a situação dos repasses de valores oriundos da UNIÃO o que fazem as partes que abaixo subscrevem, nos seguintes termos:

Pelo instrumento contratual, de um lado, os Municípios de **ALTÔNIA, BARBOSA FERRAZ, CAFEZAL DO SUL, CAMPO MOURÃO, CIANORTE, CRUZEIRO DO OESTE, CRUZEIRO DO SUL, DOURADINA, GOIOERÊ, ICARAÍMA, IRETAMA, IVAIPORÃ, LOANDA, MANOEL RIBAS, NOVA LONDRINA, PARANAVAI, QUERÊNCIA DO NORTE, RONDON, SÃO JOÃO DO IVAÍ, TERRA BOA, TERRA RICA, UBIRATÃ e UMUARAMA**, todos no Estado do Paraná, representados pelos Prefeitos Municipais que ao final subscrevem, amparados em suas Leis Municipais que ratificam o Protocolo de Intenções firmado entre os mesmos, doravante denominados **CONTRATANTES**, e, de outro lado o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ – CIUENP**, neste ato representado pelo Sr. Marco Antonio Franzato, Presidente do Consórcio Público, doravante denominado **CONTRATADO**:

Ajustam a celebração deste Contrato de Rateio nº 02, o qual reger-se-á, pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

Os Municípios **CONTRATANTES**, que recebem da União os valores conforme as portarias citadas, através de seus Fundos Municipais de Saúde, comprometem-se, através do presente instrumento contratual, a efetuar os repasses das referidas quantias para o Consórcio Público **CONTRATADO** de acordo com os desdobramentos descritos no anexo I, **em até no máximo 10 (dez) dias úteis após o ingresso na conta bancária do referido recurso.**

CLÁUSULA SEGUNDA:

O presente contrato destina-se a formalizar a transferência de verbas oriundas da União para os Fundos Municipais de Saúde dos Municípios **CONTRATANTES**, mas com destinação final ao Consórcio Público **CONTRATADO**, que é quem efetivamente presta serviços ao SAMU 192, os

Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná

pagamentos destes valores descritos nas Portarias referem-se, na verdade, a uma parcela do custeio do Consórcio Público pela União, e por isso, não fica excluída a obrigação dos Municípios **CONTRATANTES** que firmam o presente, e nem dos demais Municípios que integram o CIUENP, do pagamento dos valores relativos ao Contrato de Rateio Nº 01/2025 já existente entre as partes, com início da vigência no mês de janeiro do corrente ano de 2025, que trata da parte do custeio que deve ser efetuada pelos Municípios integrantes do Consórcio Público, que gere o SAMU 192 – Noroeste do Paraná, permanecendo em plena vigência o citado Contrato de Rateio já assinado.

CLÁUSULA TERCEIRA:

Conforme decidido na 20ª Assembleia Geral Ordinária realizada no dia 30 de novembro de 2017, ficou estipulado e ratificado que é de responsabilidade do Município detentor de base descentralizada do SAMU 192 - Noroeste do Paraná, as seguintes despesas: locação (caso não seja em imóvel próprio) e manutenção da Base, o que inclui a limpeza da mesma e manutenção do padrão visual SAMU 192; fornecimento de móveis para equipar o local, de acordo com as necessidades dos funcionários; despesas de água, luz e internet, bem como alimentação dos funcionários ali lotados.

CLÁUSULA QUARTA:

A vigência deste contrato é de 12 (doze) meses, iniciando em 01 de janeiro de 2025 e terminando em 31 de dezembro de 2025.

Por estarem justos e contratados, firmam o presente, em 02 (duas) vias e igual teor e forma.

Umuarama/PR, 01 de janeiro de 2025.

Marco Antonio Franzato
Presidente do CIUENP
ASSINADO DIGITALMENTE

Oberdam José de Oliveira
Município de Douradina
ASSINADO DIGITALMENTE

Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná

ANEXO I

Tabela para efeitos de empenho dos Recursos Federais, a serem repassados ao Consórcio Público CIUENP, conforme Elenco de Contas de Despesa 2025 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

RECURSO FEDERAL	
Função 10 Subfunção 302	
3.1.71.70.04	5,91%
3.1.71.70.11	76,62%
3.1.71.70.13	5,30%
3.1.71.70.16	6,17%
3.3.71.70.46	4,58%
3.3.71.70.49	1,42%
Conta Corrente	Agência
52.918-4	0645-9

RECURSO FEDERAL	USA (Habilitada e Qualificada)	USB (Habilitada e Qualificada)	USB (Habilitada)	C.R. (Habilitada e Qualificada)	TOTAL MENSAL ¹	TOTAL ANUAL
Altônia	-	1	-	-	R\$ 28.494,70	R\$ 341.936,40
Barbosa Ferraz	-	1	-	-	R\$ 28.494,70	R\$ 341.936,40
Cafezal do Sul	-	1	-	-	R\$ 28.494,70	R\$ 341.936,40
Campo Mourão	1	1	1	-	R\$ 108.244,50	R\$ 1.298.934,00
Cianorte	1	1	1	-	R\$ 108.244,50	R\$ 1.298.934,00
Cruzeiro do Oeste	-	1	-	-	R\$ 28.494,70	R\$ 341.936,40
Cruzeiro do Sul	-	1	-	-	R\$ 28.494,70	R\$ 341.936,40
Douradina	-	1	-	-	R\$ 28.494,70	R\$ 341.936,40
Goioerê	1	1	-	-	R\$ 91.182,00	R\$ 1.094.184,00
Icaraíma	-	1	-	-	R\$ 28.494,70	R\$ 341.936,40
Iretama	-	1	-	-	R\$ 28.494,70	R\$ 341.936,40
Ivaiporã	1	1	-	-	R\$ 91.182,00	R\$ 1.094.184,00
Loanda	1	1	-	-	R\$ 91.182,00	R\$ 1.094.184,00
Manoel Ribas	-	1	-	-	R\$ 28.494,70	R\$ 341.936,40
Nova Londrina	-	1	-	-	R\$ 28.494,70	R\$ 341.936,40
Paranavaí	1	2	-	-	R\$ 119.676,70	R\$ 1.436.120,40
Querência do Norte	-	1	-	-	R\$ 28.494,70	R\$ 341.936,40
Rondon	-	1	-	-	R\$ 28.494,70	R\$ 341.936,40
São João do Ivaí	-	1	-	-	R\$ 28.494,70	R\$ 341.936,40
Terra Boa	-	1	-	-	R\$ 28.494,70	R\$ 341.936,40
Terra Rica	-	1	-	-	R\$ 28.494,70	R\$ 341.936,40
Ubiratã	-	1	-	-	R\$ 28.494,70	R\$ 341.936,40
Umuarama	1	2	-	1	R\$ 265.567,90	R\$ 3.186.814,80
TOTAL	7	25	2	1	R\$ 1.331.194,80	R\$ 15.974.337,60

Observação¹: Valores conforme portaria do Ministério da Saúde: 958 de 17 de julho de 2023.

Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná

CONTRATO DE RATEIO Nº 02/2025

Considerando que, nos termos da Portaria nº 1010, de 21 de maio de 2012, a União e o Estado do Paraná financiarão uma parcela do custeio do componente móvel SAMU 192;

Considerando que o CIUENP, foi constituído com a finalidade de realizar esse serviço para toda a região Noroeste do Paraná (11ª à 14ª Regionais de Saúde) e posteriormente expandiu os serviços para 22ª Regional de Saúde;

Considerando que, em razão da implantação desse serviço, o Ministério da Saúde do Governo Federal, através das Portarias nº 470, de 28 de março de 2014; nº 2.956, de 14 de novembro de 2017; nº 455, de 20 de março de 2020; nº 661, de 01 de abril de 2020 e nº 1.946 de 23 de novembro de 2023 **HABILITARAM** as Unidades Móveis e a Central de Regulação, todas gerenciadas pelo CIUENP e posteriormente as **QUALIFICARAM** pelas portarias nº 430 de 29 de março de 2023 e nº 1.530 de 11 de outubro de 2023 a fim de receber os recursos da União para Custeio;

Considerando o que dispõe o artigo 8º da Lei 11.107/2005, firma-se o presente Contrato de Rateio, realizada apenas entre os Municípios abaixo elencados, os quais recebem os referidos repasses e o CIUENP, com a finalidade de regularizar a situação dos repasses de valores oriundos da UNIÃO o que fazem as partes que abaixo subscrevem, nos seguintes termos:

Pelo instrumento contratual, de um lado, os Municípios de **ALTÔNIA, BARBOSA FERRAZ, CAFEZAL DO SUL, CAMPO MOURÃO, CIANORTE, CRUZEIRO DO OESTE, CRUZEIRO DO SUL, DOURADINA, GOIOERÊ, ICARAÍMA, IRETAMA, IVAIPORÃ, LOANDA, MANOEL RIBAS, NOVA LONDRINA, PARANAVAI, QUERÊNCIA DO NORTE, RONDON, SÃO JOÃO DO IVAÍ, TERRA BOA, TERRA RICA, UBIRATÃ e UMUARAMA**, todos no Estado do Paraná, representados pelos Prefeitos Municipais que ao final subscrevem, amparados em suas Leis Municipais que ratificam o Protocolo de Intenções firmado entre os mesmos, doravante denominados **CONTRATANTES**, e, de outro lado o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ – CIUENP**, neste ato representado pelo Sr. Marco Antonio Franzato, Presidente do Consórcio Público, doravante denominado **CONTRATADO**:

Ajustam a celebração deste Contrato de Rateio nº 02, o qual reger-se-á, pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

Os Municípios **CONTRATANTES**, que recebem da União os valores conforme as portarias citadas, através de seus Fundos Municipais de Saúde, comprometem-se, através do presente instrumento contratual, a efetuar os repasses das referidas quantias para o Consórcio Público **CONTRATADO** de acordo com os desdobramentos descritos no anexo I, **em até no máximo 10 (dez) dias úteis após o ingresso na conta bancária do referido recurso.**

CLÁUSULA SEGUNDA:

O presente contrato destina-se a formalizar a transferência de verbas oriundas da União para os Fundos Municipais de Saúde dos Municípios **CONTRATANTES**, mas com destinação final ao Consórcio Público **CONTRATADO**, que é quem efetivamente presta serviços ao SAMU 192, os

Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná

pagamentos destes valores descritos nas Portarias referem-se, na verdade, a uma parcela do custeio do Consórcio Público pela União, e por isso, não fica excluída a obrigação dos Municípios **CONTRATANTES** que firmam o presente, e nem dos demais Municípios que integram o CIUENP, do pagamento dos valores relativos ao Contrato de Rateio Nº 01/2025 já existente entre as partes, com início da vigência no mês de janeiro do corrente ano de 2025, que trata da parte do custeio que deve ser efetuada pelos Municípios integrantes do Consórcio Público, que gere o SAMU 192 – Noroeste do Paraná, permanecendo em plena vigência o citado Contrato de Rateio já assinado.

CLÁUSULA TERCEIRA:

Conforme decidido na 20ª Assembleia Geral Ordinária realizada no dia 30 de novembro de 2017, ficou estipulado e ratificado que é de responsabilidade do Município detentor de base descentralizada do SAMU 192 - Noroeste do Paraná, as seguintes despesas: locação (caso não seja em imóvel próprio) e manutenção da Base, o que inclui a limpeza da mesma e manutenção do padrão visual SAMU 192; fornecimento de móveis para equipar o local, de acordo com as necessidades dos funcionários; despesas de água, luz e internet, bem como alimentação dos funcionários ali lotados.

CLÁUSULA QUARTA:

A vigência deste contrato é de 12 (doze) meses, iniciando em 01 de janeiro de 2025 e terminando em 31 de dezembro de 2025.

Por estarem justos e contratados, firmam o presente, em 02 (duas) vias e igual teor e forma.

Umuarama/PR, 01 de janeiro de 2025.

Marco Antonio Franzato
Presidente do CIUENP
ASSINADO DIGITALMENTE

Pedro Antônio De Oliveira Coelho
Município de Goioerê
ASSINADO DIGITALMENTE

Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná

ANEXO I

Tabela para efeitos de empenho dos Recursos Federais, a serem repassados ao Consórcio Público CIUENP, conforme Elenco de Contas de Despesa 2025 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

RECURSO FEDERAL	
Função 10 Subfunção 302	
3.1.71.70.04	5,91%
3.1.71.70.11	76,62%
3.1.71.70.13	5,30%
3.1.71.70.16	6,17%
3.3.71.70.46	4,58%
3.3.71.70.49	1,42%
Conta Corrente	Agência
52.918-4	0645-9

RECURSO FEDERAL	USA (Habilitada e Qualificada)	USB (Habilitada e Qualificada)	USB (Habilitada)	C.R. (Habilitada e Qualificada)	TOTAL MENSAL ¹	TOTAL ANUAL
Altônia	-	1	-	-	R\$ 28.494,70	R\$ 341.936,40
Barbosa Ferraz	-	1	-	-	R\$ 28.494,70	R\$ 341.936,40
Cafezal do Sul	-	1	-	-	R\$ 28.494,70	R\$ 341.936,40
Campo Mourão	1	1	1	-	R\$ 108.244,50	R\$ 1.298.934,00
Cianorte	1	1	1	-	R\$ 108.244,50	R\$ 1.298.934,00
Cruzeiro do Oeste	-	1	-	-	R\$ 28.494,70	R\$ 341.936,40
Cruzeiro do Sul	-	1	-	-	R\$ 28.494,70	R\$ 341.936,40
Douradina	-	1	-	-	R\$ 28.494,70	R\$ 341.936,40
Goioerê	1	1	-	-	R\$ 91.182,00	R\$ 1.094.184,00
Icaraíma	-	1	-	-	R\$ 28.494,70	R\$ 341.936,40
Iretama	-	1	-	-	R\$ 28.494,70	R\$ 341.936,40
Ivaiporã	1	1	-	-	R\$ 91.182,00	R\$ 1.094.184,00
Loanda	1	1	-	-	R\$ 91.182,00	R\$ 1.094.184,00
Manoel Ribas	-	1	-	-	R\$ 28.494,70	R\$ 341.936,40
Nova Londrina	-	1	-	-	R\$ 28.494,70	R\$ 341.936,40
Paranavaí	1	2	-	-	R\$ 119.676,70	R\$ 1.436.120,40
Querência do Norte	-	1	-	-	R\$ 28.494,70	R\$ 341.936,40
Rondon	-	1	-	-	R\$ 28.494,70	R\$ 341.936,40
São João do Ivaí	-	1	-	-	R\$ 28.494,70	R\$ 341.936,40
Terra Boa	-	1	-	-	R\$ 28.494,70	R\$ 341.936,40
Terra Rica	-	1	-	-	R\$ 28.494,70	R\$ 341.936,40
Ubiratã	-	1	-	-	R\$ 28.494,70	R\$ 341.936,40
Umuarama	1	2	-	1	R\$ 265.567,90	R\$ 3.186.814,80
TOTAL	7	25	2	1	R\$ 1.331.194,80	R\$ 15.974.337,60

Observação¹: Valores conforme portaria do Ministério da Saúde: 958 de 17 de julho de 2023.

Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná

CONTRATO DE RATEIO Nº 02/2025

Considerando que, nos termos da Portaria nº 1010, de 21 de maio de 2012, a União e o Estado do Paraná financiarão uma parcela do custeio do componente móvel SAMU 192;

Considerando que o CIUENP, foi constituído com a finalidade de realizar esse serviço para toda a região Noroeste do Paraná (11ª à 14ª Regionais de Saúde) e posteriormente expandiu os serviços para 22ª Regional de Saúde;

Considerando que, em razão da implantação desse serviço, o Ministério da Saúde do Governo Federal, através das Portarias nº 470, de 28 de março de 2014; nº 2.956, de 14 de novembro de 2017; nº 455, de 20 de março de 2020; nº 661, de 01 de abril de 2020 e nº 1.946 de 23 de novembro de 2023 **HABILITARAM** as Unidades Móveis e a Central de Regulação, todas gerenciadas pelo CIUENP e posteriormente as **QUALIFICARAM** pelas portarias nº 430 de 29 de março de 2023 e nº 1.530 de 11 de outubro de 2023 a fim de receber os recursos da União para Custeio;

Considerando o que dispõe o artigo 8º da Lei 11.107/2005, firma-se o presente Contrato de Rateio, realizada apenas entre os Municípios abaixo elencados, os quais recebem os referidos repasses e o CIUENP, com a finalidade de regularizar a situação dos repasses de valores oriundos da UNIÃO o que fazem as partes que abaixo subscrevem, nos seguintes termos:

Pelo instrumento contratual, de um lado, os Municípios de **ALTÔNIA, BARBOSA FERRAZ, CAFEZAL DO SUL, CAMPO MOURÃO, CIANORTE, CRUZEIRO DO OESTE, CRUZEIRO DO SUL, DOURADINA, GOIOERÊ, ICARAÍMA, IRETAMA, IVAIPORÃ, LOANDA, MANOEL RIBAS, NOVA LONDRINA, PARANAVAI, QUERÊNCIA DO NORTE, RONDON, SÃO JOÃO DO IVAÍ, TERRA BOA, TERRA RICA, UBIRATÃ e UMUARAMA**, todos no Estado do Paraná, representados pelos Prefeitos Municipais que ao final subscrevem, amparados em suas Leis Municipais que ratificam o Protocolo de Intenções firmado entre os mesmos, doravante denominados **CONTRATANTES**, e, de outro lado o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ – CIUENP**, neste ato representado pelo Sr. Marco Antonio Franzato, Presidente do Consórcio Público, doravante denominado **CONTRATADO**:

Ajustam a celebração deste Contrato de Rateio nº 02, o qual reger-se-á, pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

Os Municípios **CONTRATANTES**, que recebem da União os valores conforme as portarias citadas, através de seus Fundos Municipais de Saúde, comprometem-se, através do presente instrumento contratual, a efetuar os repasses das referidas quantias para o Consórcio Público **CONTRATADO** de acordo com os desdobramentos descritos no anexo I, **em até no máximo 10 (dez) dias úteis após o ingresso na conta bancária do referido recurso.**

CLÁUSULA SEGUNDA:

O presente contrato destina-se a formalizar a transferência de verbas oriundas da União para os Fundos Municipais de Saúde dos Municípios **CONTRATANTES**, mas com destinação final ao Consórcio Público **CONTRATADO**, que é quem efetivamente presta serviços ao SAMU 192, os

Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná

pagamentos destes valores descritos nas Portarias referem-se, na verdade, a uma parcela do custeio do Consórcio Público pela União, e por isso, não fica excluída a obrigação dos Municípios **CONTRATANTES** que firmam o presente, e nem dos demais Municípios que integram o CIUENP, do pagamento dos valores relativos ao Contrato de Rateio Nº 01/2025 já existente entre as partes, com início da vigência no mês de janeiro do corrente ano de 2025, que trata da parte do custeio que deve ser efetuada pelos Municípios integrantes do Consórcio Público, que gere o SAMU 192 – Noroeste do Paraná, permanecendo em plena vigência o citado Contrato de Rateio já assinado.

CLÁUSULA TERCEIRA:

Conforme decidido na 20ª Assembleia Geral Ordinária realizada no dia 30 de novembro de 2017, ficou estipulado e ratificado que é de responsabilidade do Município detentor de base descentralizada do SAMU 192 - Noroeste do Paraná, as seguintes despesas: locação (caso não seja em imóvel próprio) e manutenção da Base, o que inclui a limpeza da mesma e manutenção do padrão visual SAMU 192; fornecimento de móveis para equipar o local, de acordo com as necessidades dos funcionários; despesas de água, luz e internet, bem como alimentação dos funcionários ali lotados.

CLÁUSULA QUARTA:

A vigência deste contrato é de 12 (doze) meses, iniciando em 01 de janeiro de 2025 e terminando em 31 de dezembro de 2025.

Por estarem justos e contratados, firmam o presente, em 02 (duas) vias e igual teor e forma.

Umuarama/PR, 01 de janeiro de 2025.

Marco Antonio Franzato
Presidente do CIUENP
ASSINADO DIGITALMENTE

Devair Fabris
Município de Icaraíma
ASSINADO DIGITALMENTE

Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná

ANEXO I

Tabela para efeitos de empenho dos Recursos Federais, a serem repassados ao Consórcio Público CIUENP, conforme Elenco de Contas de Despesa 2025 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

RECURSO FEDERAL	
Função 10 Subfunção 302	
3.1.71.70.04	5,91%
3.1.71.70.11	76,62%
3.1.71.70.13	5,30%
3.1.71.70.16	6,17%
3.3.71.70.46	4,58%
3.3.71.70.49	1,42%
Conta Corrente	Agência
52.918-4	0645-9

RECURSO FEDERAL	USA (Habilitada e Qualificada)	USB (Habilitada e Qualificada)	USB (Habilitada)	C.R. (Habilitada e Qualificada)	TOTAL MENSAL ¹	TOTAL ANUAL
Altônia	-	1	-	-	R\$ 28.494,70	R\$ 341.936,40
Barbosa Ferraz	-	1	-	-	R\$ 28.494,70	R\$ 341.936,40
Cafezal do Sul	-	1	-	-	R\$ 28.494,70	R\$ 341.936,40
Campo Mourão	1	1	1	-	R\$ 108.244,50	R\$ 1.298.934,00
Cianorte	1	1	1	-	R\$ 108.244,50	R\$ 1.298.934,00
Cruzeiro do Oeste	-	1	-	-	R\$ 28.494,70	R\$ 341.936,40
Cruzeiro do Sul	-	1	-	-	R\$ 28.494,70	R\$ 341.936,40
Douradina	-	1	-	-	R\$ 28.494,70	R\$ 341.936,40
Goioerê	1	1	-	-	R\$ 91.182,00	R\$ 1.094.184,00
Icaraíma	-	1	-	-	R\$ 28.494,70	R\$ 341.936,40
Iretama	-	1	-	-	R\$ 28.494,70	R\$ 341.936,40
Ivaiporã	1	1	-	-	R\$ 91.182,00	R\$ 1.094.184,00
Loanda	1	1	-	-	R\$ 91.182,00	R\$ 1.094.184,00
Manoel Ribas	-	1	-	-	R\$ 28.494,70	R\$ 341.936,40
Nova Londrina	-	1	-	-	R\$ 28.494,70	R\$ 341.936,40
Paranavaí	1	2	-	-	R\$ 119.676,70	R\$ 1.436.120,40
Querência do Norte	-	1	-	-	R\$ 28.494,70	R\$ 341.936,40
Rondon	-	1	-	-	R\$ 28.494,70	R\$ 341.936,40
São João do Ivaí	-	1	-	-	R\$ 28.494,70	R\$ 341.936,40
Terra Boa	-	1	-	-	R\$ 28.494,70	R\$ 341.936,40
Terra Rica	-	1	-	-	R\$ 28.494,70	R\$ 341.936,40
Ubiratã	-	1	-	-	R\$ 28.494,70	R\$ 341.936,40
Umuarama	1	2	-	1	R\$ 265.567,90	R\$ 3.186.814,80
TOTAL	7	25	2	1	R\$ 1.331.194,80	R\$ 15.974.337,60

Observação¹: Valores conforme portaria do Ministério da Saúde: 958 de 17 de julho de 2023.

Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná

CONTRATO DE RATEIO Nº 02/2025

Considerando que, nos termos da Portaria nº 1010, de 21 de maio de 2012, a União e o Estado do Paraná financiarão uma parcela do custeio do componente móvel SAMU 192;

Considerando que o CIUENP, foi constituído com a finalidade de realizar esse serviço para toda a região Noroeste do Paraná (11ª à 14ª Regionais de Saúde) e posteriormente expandiu os serviços para 22ª Regional de Saúde;

Considerando que, em razão da implantação desse serviço, o Ministério da Saúde do Governo Federal, através das Portarias nº 470, de 28 de março de 2014; nº 2.956, de 14 de novembro de 2017; nº 455, de 20 de março de 2020; nº 661, de 01 de abril de 2020 e nº 1.946 de 23 de novembro de 2023 **HABILITARAM** as Unidades Móveis e a Central de Regulação, todas gerenciadas pelo CIUENP e posteriormente as **QUALIFICARAM** pelas portarias nº 430 de 29 de março de 2023 e nº 1.530 de 11 de outubro de 2023 a fim de receber os recursos da União para Custeio;

Considerando o que dispõe o artigo 8º da Lei 11.107/2005, firma-se o presente Contrato de Rateio, realizada apenas entre os Municípios abaixo elencados, os quais recebem os referidos repasses e o CIUENP, com a finalidade de regularizar a situação dos repasses de valores oriundos da UNIÃO o que fazem as partes que abaixo subscrevem, nos seguintes termos:

Pelo instrumento contratual, de um lado, os Municípios de **ALTÔNIA, BARBOSA FERRAZ, CAFEZAL DO SUL, CAMPO MOURÃO, CIANORTE, CRUZEIRO DO OESTE, CRUZEIRO DO SUL, DOURADINA, GOIOERÊ, ICARAÍMA, IRETAMA, IVAIPORÃ, LOANDA, MANOEL RIBAS, NOVA LONDRINA, PARANAVAI, QUERÊNCIA DO NORTE, RONDON, SÃO JOÃO DO IVAÍ, TERRA BOA, TERRA RICA, UBIRATÃ e UMUARAMA**, todos no Estado do Paraná, representados pelos Prefeitos Municipais que ao final subscrevem, amparados em suas Leis Municipais que ratificam o Protocolo de Intenções firmado entre os mesmos, doravante denominados **CONTRATANTES**, e, de outro lado o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ – CIUENP**, neste ato representado pelo Sr. Marco Antonio Franzato, Presidente do Consórcio Público, doravante denominado **CONTRATADO**:

Ajustam a celebração deste Contrato de Rateio nº 02, o qual reger-se-á, pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

Os Municípios **CONTRATANTES**, que recebem da União os valores conforme as portarias citadas, através de seus Fundos Municipais de Saúde, comprometem-se, através do presente instrumento contratual, a efetuar os repasses das referidas quantias para o Consórcio Público **CONTRATADO** de acordo com os desdobramentos descritos no anexo I, **em até no máximo 10 (dez) dias úteis após o ingresso na conta bancária do referido recurso.**

CLÁUSULA SEGUNDA:

O presente contrato destina-se a formalizar a transferência de verbas oriundas da União para os Fundos Municipais de Saúde dos Municípios **CONTRATANTES**, mas com destinação final ao Consórcio Público **CONTRATADO**, que é quem efetivamente presta serviços ao SAMU 192, os

Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná

pagamentos destes valores descritos nas Portarias referem-se, na verdade, a uma parcela do custeio do Consórcio Público pela União, e por isso, não fica excluída a obrigação dos Municípios **CONTRATANTES** que firmam o presente, e nem dos demais Municípios que integram o CIUENP, do pagamento dos valores relativos ao Contrato de Rateio Nº 01/2025 já existente entre as partes, com início da vigência no mês de janeiro do corrente ano de 2025, que trata da parte do custeio que deve ser efetuada pelos Municípios integrantes do Consórcio Público, que gere o SAMU 192 – Noroeste do Paraná, permanecendo em plena vigência o citado Contrato de Rateio já assinado.

CLÁUSULA TERCEIRA:

Conforme decidido na 20ª Assembleia Geral Ordinária realizada no dia 30 de novembro de 2017, ficou estipulado e ratificado que é de responsabilidade do Município detentor de base descentralizada do SAMU 192 - Noroeste do Paraná, as seguintes despesas: locação (caso não seja em imóvel próprio) e manutenção da Base, o que inclui a limpeza da mesma e manutenção do padrão visual SAMU 192; fornecimento de móveis para equipar o local, de acordo com as necessidades dos funcionários; despesas de água, luz e internet, bem como alimentação dos funcionários ali lotados.

CLÁUSULA QUARTA:

A vigência deste contrato é de 12 (doze) meses, iniciando em 01 de janeiro de 2025 e terminando em 31 de dezembro de 2025.

Por estarem justos e contratados, firmam o presente, em 02 (duas) vias e igual teor e forma.

Umuarama/PR, 01 de janeiro de 2025.

Marco Antonio Franzato
Presidente do CIUENP
ASSINADO DIGITALMENTE

Same Saab
Município de Iretama
ASSINADO DIGITALMENTE

Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná

ANEXO I

Tabela para efeitos de empenho dos Recursos Federais, a serem repassados ao Consórcio Público CIUENP, conforme Elenco de Contas de Despesa 2025 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

RECURSO FEDERAL	
Função 10 Subfunção 302	
3.1.71.70.04	5,91%
3.1.71.70.11	76,62%
3.1.71.70.13	5,30%
3.1.71.70.16	6,17%
3.3.71.70.46	4,58%
3.3.71.70.49	1,42%
Conta Corrente	Agência
52.918-4	0645-9

RECURSO FEDERAL	USA (Habilitada e Qualificada)	USB (Habilitada e Qualificada)	USB (Habilitada)	C.R. (Habilitada e Qualificada)	TOTAL MENSAL ¹	TOTAL ANUAL
Altônia	-	1	-	-	R\$ 28.494,70	R\$ 341.936,40
Barbosa Ferraz	-	1	-	-	R\$ 28.494,70	R\$ 341.936,40
Cafezal do Sul	-	1	-	-	R\$ 28.494,70	R\$ 341.936,40
Campo Mourão	1	1	1	-	R\$ 108.244,50	R\$ 1.298.934,00
Cianorte	1	1	1	-	R\$ 108.244,50	R\$ 1.298.934,00
Cruzeiro do Oeste	-	1	-	-	R\$ 28.494,70	R\$ 341.936,40
Cruzeiro do Sul	-	1	-	-	R\$ 28.494,70	R\$ 341.936,40
Douradina	-	1	-	-	R\$ 28.494,70	R\$ 341.936,40
Goioerê	1	1	-	-	R\$ 91.182,00	R\$ 1.094.184,00
Icaraíma	-	1	-	-	R\$ 28.494,70	R\$ 341.936,40
Iretama	-	1	-	-	R\$ 28.494,70	R\$ 341.936,40
Ivaiporã	1	1	-	-	R\$ 91.182,00	R\$ 1.094.184,00
Loanda	1	1	-	-	R\$ 91.182,00	R\$ 1.094.184,00
Manoel Ribas	-	1	-	-	R\$ 28.494,70	R\$ 341.936,40
Nova Londrina	-	1	-	-	R\$ 28.494,70	R\$ 341.936,40
Paranavaí	1	2	-	-	R\$ 119.676,70	R\$ 1.436.120,40
Querência do Norte	-	1	-	-	R\$ 28.494,70	R\$ 341.936,40
Rondon	-	1	-	-	R\$ 28.494,70	R\$ 341.936,40
São João do Ivaí	-	1	-	-	R\$ 28.494,70	R\$ 341.936,40
Terra Boa	-	1	-	-	R\$ 28.494,70	R\$ 341.936,40
Terra Rica	-	1	-	-	R\$ 28.494,70	R\$ 341.936,40
Ubiratã	-	1	-	-	R\$ 28.494,70	R\$ 341.936,40
Umuarama	1	2	-	1	R\$ 265.567,90	R\$ 3.186.814,80
TOTAL	7	25	2	1	R\$ 1.331.194,80	R\$ 15.974.337,60

Observação¹: Valores conforme portaria do Ministério da Saúde: 958 de 17 de julho de 2023.

Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná

CONTRATO DE RATEIO Nº 02/2025

Considerando que, nos termos da Portaria nº 1010, de 21 de maio de 2012, a União e o Estado do Paraná financiarão uma parcela do custeio do componente móvel SAMU 192;

Considerando que o CIUENP, foi constituído com a finalidade de realizar esse serviço para toda a região Noroeste do Paraná (11ª à 14ª Regionais de Saúde) e posteriormente expandiu os serviços para 22ª Regional de Saúde;

Considerando que, em razão da implantação desse serviço, o Ministério da Saúde do Governo Federal, através das Portarias nº 470, de 28 de março de 2014; nº 2.956, de 14 de novembro de 2017; nº 455, de 20 de março de 2020; nº 661, de 01 de abril de 2020 e nº 1.946 de 23 de novembro de 2023 **HABILITARAM** as Unidades Móveis e a Central de Regulação, todas gerenciadas pelo CIUENP e posteriormente as **QUALIFICARAM** pelas portarias nº 430 de 29 de março de 2023 e nº 1.530 de 11 de outubro de 2023 a fim de receber os recursos da União para Custeio;

Considerando o que dispõe o artigo 8º da Lei 11.107/2005, firma-se o presente Contrato de Rateio, realizada apenas entre os Municípios abaixo elencados, os quais recebem os referidos repasses e o CIUENP, com a finalidade de regularizar a situação dos repasses de valores oriundos da UNIÃO o que fazem as partes que abaixo subscrevem, nos seguintes termos:

Pelo instrumento contratual, de um lado, os Municípios de **ALTÔNIA, BARBOSA FERRAZ, CAFEZAL DO SUL, CAMPO MOURÃO, CIANORTE, CRUZEIRO DO OESTE, CRUZEIRO DO SUL, DOURADINA, GOIOERÊ, ICARAÍMA, IRETAMA, IVAIPORÃ, LOANDA, MANOEL RIBAS, NOVA LONDRINA, PARANAVAI, QUERÊNCIA DO NORTE, RONDON, SÃO JOÃO DO IVAÍ, TERRA BOA, TERRA RICA, UBIRATÃ e UMUARAMA**, todos no Estado do Paraná, representados pelos Prefeitos Municipais que ao final subscrevem, amparados em suas Leis Municipais que ratificam o Protocolo de Intenções firmado entre os mesmos, doravante denominados **CONTRATANTES**, e, de outro lado o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ – CIUENP**, neste ato representado pelo Sr. Marco Antonio Franzato, Presidente do Consórcio Público, doravante denominado **CONTRATADO**:

Ajustam a celebração deste Contrato de Rateio nº 02, o qual reger-se-á, pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

Os Municípios **CONTRATANTES**, que recebem da União os valores conforme as portarias citadas, através de seus Fundos Municipais de Saúde, comprometem-se, através do presente instrumento contratual, a efetuar os repasses das referidas quantias para o Consórcio Público **CONTRATADO** de acordo com os desdobramentos descritos no anexo I, **em até no máximo 10 (dez) dias úteis após o ingresso na conta bancária do referido recurso.**

CLÁUSULA SEGUNDA:

O presente contrato destina-se a formalizar a transferência de verbas oriundas da União para os Fundos Municipais de Saúde dos Municípios **CONTRATANTES**, mas com destinação final ao Consórcio Público **CONTRATADO**, que é quem efetivamente presta serviços ao SAMU 192, os

Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná

pagamentos destes valores descritos nas Portarias referem-se, na verdade, a uma parcela do custeio do Consórcio Público pela União, e por isso, não fica excluída a obrigação dos Municípios **CONTRATANTES** que firmam o presente, e nem dos demais Municípios que integram o CIUENP, do pagamento dos valores relativos ao Contrato de Rateio Nº 01/2025 já existente entre as partes, com início da vigência no mês de janeiro do corrente ano de 2025, que trata da parte do custeio que deve ser efetuada pelos Municípios integrantes do Consórcio Público, que gere o SAMU 192 – Noroeste do Paraná, permanecendo em plena vigência o citado Contrato de Rateio já assinado.

CLÁUSULA TERCEIRA:

Conforme decidido na 20ª Assembleia Geral Ordinária realizada no dia 30 de novembro de 2017, ficou estipulado e ratificado que é de responsabilidade do Município detentor de base descentralizada do SAMU 192 - Noroeste do Paraná, as seguintes despesas: locação (caso não seja em imóvel próprio) e manutenção da Base, o que inclui a limpeza da mesma e manutenção do padrão visual SAMU 192; fornecimento de móveis para equipar o local, de acordo com as necessidades dos funcionários; despesas de água, luz e internet, bem como alimentação dos funcionários ali lotados.

CLÁUSULA QUARTA:

A vigência deste contrato é de 12 (doze) meses, iniciando em 01 de janeiro de 2025 e terminando em 31 de dezembro de 2025.

Por estarem justos e contratados, firmam o presente, em 02 (duas) vias e igual teor e forma.

Umuarama/PR, 01 de janeiro de 2025.

Marco Antonio Franzato
Presidente do CIUENP
ASSINADO DIGITALMENTE

Luiz Carlos Gil
Município de Ivaiporã
ASSINADO DIGITALMENTE

Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná

ANEXO I

Tabela para efeitos de empenho dos Recursos Federais, a serem repassados ao Consórcio Público CIUENP, conforme Elenco de Contas de Despesa 2025 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

RECURSO FEDERAL	
Função 10 Subfunção 302	
3.1.71.70.04	5,91%
3.1.71.70.11	76,62%
3.1.71.70.13	5,30%
3.1.71.70.16	6,17%
3.3.71.70.46	4,58%
3.3.71.70.49	1,42%
Conta Corrente	Agência
52.918-4	0645-9

RECURSO FEDERAL	USA (Habilitada e Qualificada)	USB (Habilitada e Qualificada)	USB (Habilitada)	C.R. (Habilitada e Qualificada)	TOTAL MENSAL ¹	TOTAL ANUAL
Altônia	-	1	-	-	R\$ 28.494,70	R\$ 341.936,40
Barbosa Ferraz	-	1	-	-	R\$ 28.494,70	R\$ 341.936,40
Cafezal do Sul	-	1	-	-	R\$ 28.494,70	R\$ 341.936,40
Campo Mourão	1	1	1	-	R\$ 108.244,50	R\$ 1.298.934,00
Cianorte	1	1	1	-	R\$ 108.244,50	R\$ 1.298.934,00
Cruzeiro do Oeste	-	1	-	-	R\$ 28.494,70	R\$ 341.936,40
Cruzeiro do Sul	-	1	-	-	R\$ 28.494,70	R\$ 341.936,40
Douradina	-	1	-	-	R\$ 28.494,70	R\$ 341.936,40
Goioerê	1	1	-	-	R\$ 91.182,00	R\$ 1.094.184,00
Icaraíma	-	1	-	-	R\$ 28.494,70	R\$ 341.936,40
Iretama	-	1	-	-	R\$ 28.494,70	R\$ 341.936,40
Ivaiporã	1	1	-	-	R\$ 91.182,00	R\$ 1.094.184,00
Loanda	1	1	-	-	R\$ 91.182,00	R\$ 1.094.184,00
Manoel Ribas	-	1	-	-	R\$ 28.494,70	R\$ 341.936,40
Nova Londrina	-	1	-	-	R\$ 28.494,70	R\$ 341.936,40
Paranavaí	1	2	-	-	R\$ 119.676,70	R\$ 1.436.120,40
Querência do Norte	-	1	-	-	R\$ 28.494,70	R\$ 341.936,40
Rondon	-	1	-	-	R\$ 28.494,70	R\$ 341.936,40
São João do Ivaí	-	1	-	-	R\$ 28.494,70	R\$ 341.936,40
Terra Boa	-	1	-	-	R\$ 28.494,70	R\$ 341.936,40
Terra Rica	-	1	-	-	R\$ 28.494,70	R\$ 341.936,40
Ubiratã	-	1	-	-	R\$ 28.494,70	R\$ 341.936,40
Umuarama	1	2	-	1	R\$ 265.567,90	R\$ 3.186.814,80
TOTAL	7	25	2	1	R\$ 1.331.194,80	R\$ 15.974.337,60

Observação¹: Valores conforme portaria do Ministério da Saúde: 958 de 17 de julho de 2023.

Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná

CONTRATO DE RATEIO Nº 02/2025

Considerando que, nos termos da Portaria nº 1010, de 21 de maio de 2012, a União e o Estado do Paraná financiarão uma parcela do custeio do componente móvel SAMU 192;

Considerando que o CIUENP, foi constituído com a finalidade de realizar esse serviço para toda a região Noroeste do Paraná (11ª à 14ª Regionais de Saúde) e posteriormente expandiu os serviços para 22ª Regional de Saúde;

Considerando que, em razão da implantação desse serviço, o Ministério da Saúde do Governo Federal, através das Portarias nº 470, de 28 de março de 2014; nº 2.956, de 14 de novembro de 2017; nº 455, de 20 de março de 2020; nº 661, de 01 de abril de 2020 e nº 1.946 de 23 de novembro de 2023 **HABILITARAM** as Unidades Móveis e a Central de Regulação, todas gerenciadas pelo CIUENP e posteriormente as **QUALIFICARAM** pelas portarias nº 430 de 29 de março de 2023 e nº 1.530 de 11 de outubro de 2023 a fim de receber os recursos da União para Custeio;

Considerando o que dispõe o artigo 8º da Lei 11.107/2005, firma-se o presente Contrato de Rateio, realizada apenas entre os Municípios abaixo elencados, os quais recebem os referidos repasses e o CIUENP, com a finalidade de regularizar a situação dos repasses de valores oriundos da UNIÃO o que fazem as partes que abaixo subscrevem, nos seguintes termos:

Pelo instrumento contratual, de um lado, os Municípios de **ALTÔNIA, BARBOSA FERRAZ, CAFEZAL DO SUL, CAMPO MOURÃO, CIANORTE, CRUZEIRO DO OESTE, CRUZEIRO DO SUL, DOURADINA, GOIOERÊ, ICARAÍMA, IRETAMA, IVAIPORÃ, LOANDA, MANOEL RIBAS, NOVA LONDRINA, PARANAVAI, QUERÊNCIA DO NORTE, RONDON, SÃO JOÃO DO IVAÍ, TERRA BOA, TERRA RICA, UBIRATÃ e UMUARAMA**, todos no Estado do Paraná, representados pelos Prefeitos Municipais que ao final subscrevem, amparados em suas Leis Municipais que ratificam o Protocolo de Intenções firmado entre os mesmos, doravante denominados **CONTRATANTES**, e, de outro lado o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ – CIUENP**, neste ato representado pelo Sr. Marco Antonio Franzato, Presidente do Consórcio Público, doravante denominado **CONTRATADO**:

Ajustam a celebração deste Contrato de Rateio nº 02, o qual reger-se-á, pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

Os Municípios **CONTRATANTES**, que recebem da União os valores conforme as portarias citadas, através de seus Fundos Municipais de Saúde, comprometem-se, através do presente instrumento contratual, a efetuar os repasses das referidas quantias para o Consórcio Público **CONTRATADO** de acordo com os desdobramentos descritos no anexo I, **em até no máximo 10 (dez) dias úteis após o ingresso na conta bancária do referido recurso.**

CLÁUSULA SEGUNDA:

O presente contrato destina-se a formalizar a transferência de verbas oriundas da União para os Fundos Municipais de Saúde dos Municípios **CONTRATANTES**, mas com destinação final ao Consórcio Público **CONTRATADO**, que é quem efetivamente presta serviços ao SAMU 192, os

Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná

pagamentos destes valores descritos nas Portarias referem-se, na verdade, a uma parcela do custeio do Consórcio Público pela União, e por isso, não fica excluída a obrigação dos Municípios **CONTRATANTES** que firmam o presente, e nem dos demais Municípios que integram o CIUENP, do pagamento dos valores relativos ao Contrato de Rateio Nº 01/2025 já existente entre as partes, com início da vigência no mês de janeiro do corrente ano de 2025, que trata da parte do custeio que deve ser efetuada pelos Municípios integrantes do Consórcio Público, que gere o SAMU 192 – Noroeste do Paraná, permanecendo em plena vigência o citado Contrato de Rateio já assinado.

CLÁUSULA TERCEIRA:

Conforme decidido na 20ª Assembleia Geral Ordinária realizada no dia 30 de novembro de 2017, ficou estipulado e ratificado que é de responsabilidade do Município detentor de base descentralizada do SAMU 192 - Noroeste do Paraná, as seguintes despesas: locação (caso não seja em imóvel próprio) e manutenção da Base, o que inclui a limpeza da mesma e manutenção do padrão visual SAMU 192; fornecimento de móveis para equipar o local, de acordo com as necessidades dos funcionários; despesas de água, luz e internet, bem como alimentação dos funcionários ali lotados.

CLÁUSULA QUARTA:

A vigência deste contrato é de 12 (doze) meses, iniciando em 01 de janeiro de 2025 e terminando em 31 de dezembro de 2025.

Por estarem justos e contratados, firmam o presente, em 02 (duas) vias e igual teor e forma.

Umuarama/PR, 01 de janeiro de 2025.

Marco Antonio Franzato
Presidente do CIUENP
ASSINADO DIGITALMENTE

José Maria Pereira Fernandes
Município de Loanda
ASSINADO DIGITALMENTE

Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná

ANEXO I

Tabela para efeitos de empenho dos Recursos Federais, a serem repassados ao Consórcio Público CIUENP, conforme Elenco de Contas de Despesa 2025 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

RECURSO FEDERAL	
Função 10 Subfunção 302	
3.1.71.70.04	5,91%
3.1.71.70.11	76,62%
3.1.71.70.13	5,30%
3.1.71.70.16	6,17%
3.3.71.70.46	4,58%
3.3.71.70.49	1,42%
Conta Corrente	Agência
52.918-4	0645-9

RECURSO FEDERAL	USA (Habilitada e Qualificada)	USB (Habilitada e Qualificada)	USB (Habilitada)	C.R. (Habilitada e Qualificada)	TOTAL MENSAL ¹	TOTAL ANUAL
Altônia	-	1	-	-	R\$ 28.494,70	R\$ 341.936,40
Barbosa Ferraz	-	1	-	-	R\$ 28.494,70	R\$ 341.936,40
Cafezal do Sul	-	1	-	-	R\$ 28.494,70	R\$ 341.936,40
Campo Mourão	1	1	1	-	R\$ 108.244,50	R\$ 1.298.934,00
Cianorte	1	1	1	-	R\$ 108.244,50	R\$ 1.298.934,00
Cruzeiro do Oeste	-	1	-	-	R\$ 28.494,70	R\$ 341.936,40
Cruzeiro do Sul	-	1	-	-	R\$ 28.494,70	R\$ 341.936,40
Douradina	-	1	-	-	R\$ 28.494,70	R\$ 341.936,40
Goioerê	1	1	-	-	R\$ 91.182,00	R\$ 1.094.184,00
Icaraíma	-	1	-	-	R\$ 28.494,70	R\$ 341.936,40
Iretama	-	1	-	-	R\$ 28.494,70	R\$ 341.936,40
Ivaiporã	1	1	-	-	R\$ 91.182,00	R\$ 1.094.184,00
Loanda	1	1	-	-	R\$ 91.182,00	R\$ 1.094.184,00
Manoel Ribas	-	1	-	-	R\$ 28.494,70	R\$ 341.936,40
Nova Londrina	-	1	-	-	R\$ 28.494,70	R\$ 341.936,40
Paranavaí	1	2	-	-	R\$ 119.676,70	R\$ 1.436.120,40
Querência do Norte	-	1	-	-	R\$ 28.494,70	R\$ 341.936,40
Rondon	-	1	-	-	R\$ 28.494,70	R\$ 341.936,40
São João do Ivaí	-	1	-	-	R\$ 28.494,70	R\$ 341.936,40
Terra Boa	-	1	-	-	R\$ 28.494,70	R\$ 341.936,40
Terra Rica	-	1	-	-	R\$ 28.494,70	R\$ 341.936,40
Ubiratã	-	1	-	-	R\$ 28.494,70	R\$ 341.936,40
Umuarama	1	2	-	1	R\$ 265.567,90	R\$ 3.186.814,80
TOTAL	7	25	2	1	R\$ 1.331.194,80	R\$ 15.974.337,60

Observação¹: Valores conforme portaria do Ministério da Saúde: 958 de 17 de julho de 2023.

Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná

CONTRATO DE RATEIO Nº 02/2025

Considerando que, nos termos da Portaria nº 1010, de 21 de maio de 2012, a União e o Estado do Paraná financiarão uma parcela do custeio do componente móvel SAMU 192;

Considerando que o CIUENP, foi constituído com a finalidade de realizar esse serviço para toda a região Noroeste do Paraná (11ª à 14ª Regionais de Saúde) e posteriormente expandiu os serviços para 22ª Regional de Saúde;

Considerando que, em razão da implantação desse serviço, o Ministério da Saúde do Governo Federal, através das Portarias nº 470, de 28 de março de 2014; nº 2.956, de 14 de novembro de 2017; nº 455, de 20 de março de 2020; nº 661, de 01 de abril de 2020 e nº 1.946 de 23 de novembro de 2023 **HABILITARAM** as Unidades Móveis e a Central de Regulação, todas gerenciadas pelo CIUENP e posteriormente as **QUALIFICARAM** pelas portarias nº 430 de 29 de março de 2023 e nº 1.530 de 11 de outubro de 2023 a fim de receber os recursos da União para Custeio;

Considerando o que dispõe o artigo 8º da Lei 11.107/2005, firma-se o presente Contrato de Rateio, realizada apenas entre os Municípios abaixo elencados, os quais recebem os referidos repasses e o CIUENP, com a finalidade de regularizar a situação dos repasses de valores oriundos da UNIÃO o que fazem as partes que abaixo subscrevem, nos seguintes termos:

Pelo instrumento contratual, de um lado, os Municípios de **ALTÔNIA, BARBOSA FERRAZ, CAFEZAL DO SUL, CAMPO MOURÃO, CIANORTE, CRUZEIRO DO OESTE, CRUZEIRO DO SUL, DOURADINA, GOIOERÊ, ICARAÍMA, IRETAMA, IVAIPORÃ, LOANDA, MANOEL RIBAS, NOVA LONDRINA, PARANAVAI, QUERÊNCIA DO NORTE, RONDON, SÃO JOÃO DO IVAÍ, TERRA BOA, TERRA RICA, UBIRATÃ e UMUARAMA**, todos no Estado do Paraná, representados pelos Prefeitos Municipais que ao final subscrevem, amparados em suas Leis Municipais que ratificam o Protocolo de Intenções firmado entre os mesmos, doravante denominados **CONTRATANTES**, e, de outro lado o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ – CIUENP**, neste ato representado pelo Sr. Marco Antonio Franzato, Presidente do Consórcio Público, doravante denominado **CONTRATADO**:

Ajustam a celebração deste Contrato de Rateio nº 02, o qual reger-se-á, pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

Os Municípios **CONTRATANTES**, que recebem da União os valores conforme as portarias citadas, através de seus Fundos Municipais de Saúde, comprometem-se, através do presente instrumento contratual, a efetuar os repasses das referidas quantias para o Consórcio Público **CONTRATADO** de acordo com os desdobramentos descritos no anexo I, **em até no máximo 10 (dez) dias úteis após o ingresso na conta bancária do referido recurso.**

CLÁUSULA SEGUNDA:

O presente contrato destina-se a formalizar a transferência de verbas oriundas da União para os Fundos Municipais de Saúde dos Municípios **CONTRATANTES**, mas com destinação final ao Consórcio Público **CONTRATADO**, que é quem efetivamente presta serviços ao SAMU 192, os

Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná

pagamentos destes valores descritos nas Portarias referem-se, na verdade, a uma parcela do custeio do Consórcio Público pela União, e por isso, não fica excluída a obrigação dos Municípios **CONTRATANTES** que firmam o presente, e nem dos demais Municípios que integram o CIUENP, do pagamento dos valores relativos ao Contrato de Rateio Nº 01/2025 já existente entre as partes, com início da vigência no mês de janeiro do corrente ano de 2025, que trata da parte do custeio que deve ser efetuada pelos Municípios integrantes do Consórcio Público, que gere o SAMU 192 – Noroeste do Paraná, permanecendo em plena vigência o citado Contrato de Rateio já assinado.

CLÁUSULA TERCEIRA:

Conforme decidido na 20ª Assembleia Geral Ordinária realizada no dia 30 de novembro de 2017, ficou estipulado e ratificado que é de responsabilidade do Município detentor de base descentralizada do SAMU 192 - Noroeste do Paraná, as seguintes despesas: locação (caso não seja em imóvel próprio) e manutenção da Base, o que inclui a limpeza da mesma e manutenção do padrão visual SAMU 192; fornecimento de móveis para equipar o local, de acordo com as necessidades dos funcionários; despesas de água, luz e internet, bem como alimentação dos funcionários ali lotados.

CLÁUSULA QUARTA:

A vigência deste contrato é de 12 (doze) meses, iniciando em 01 de janeiro de 2025 e terminando em 31 de dezembro de 2025.

Por estarem justos e contratados, firmam o presente, em 02 (duas) vias e igual teor e forma.

Umuarama/PR, 01 de janeiro de 2025.

Marco Antonio Franzato
Presidente do CIUENP
ASSINADO DIGITALMENTE

José Carlos da Silva Corona
Município de Manoel Ribas
ASSINADO DIGITALMENTE

Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná

ANEXO I

Tabela para efeitos de empenho dos Recursos Federais, a serem repassados ao Consórcio Público CIUENP, conforme Elenco de Contas de Despesa 2025 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

RECURSO FEDERAL	
Função 10 Subfunção 302	
3.1.71.70.04	5,91%
3.1.71.70.11	76,62%
3.1.71.70.13	5,30%
3.1.71.70.16	6,17%
3.3.71.70.46	4,58%
3.3.71.70.49	1,42%
Conta Corrente	Agência
52.918-4	0645-9

RECURSO FEDERAL	USA (Habilitada e Qualificada)	USB (Habilitada e Qualificada)	USB (Habilitada)	C.R. (Habilitada e Qualificada)	TOTAL MENSAL ¹	TOTAL ANUAL
Altônia	-	1	-	-	R\$ 28.494,70	R\$ 341.936,40
Barbosa Ferraz	-	1	-	-	R\$ 28.494,70	R\$ 341.936,40
Cafezal do Sul	-	1	-	-	R\$ 28.494,70	R\$ 341.936,40
Campo Mourão	1	1	1	-	R\$ 108.244,50	R\$ 1.298.934,00
Cianorte	1	1	1	-	R\$ 108.244,50	R\$ 1.298.934,00
Cruzeiro do Oeste	-	1	-	-	R\$ 28.494,70	R\$ 341.936,40
Cruzeiro do Sul	-	1	-	-	R\$ 28.494,70	R\$ 341.936,40
Douradina	-	1	-	-	R\$ 28.494,70	R\$ 341.936,40
Goioerê	1	1	-	-	R\$ 91.182,00	R\$ 1.094.184,00
Icaraíma	-	1	-	-	R\$ 28.494,70	R\$ 341.936,40
Iretama	-	1	-	-	R\$ 28.494,70	R\$ 341.936,40
Ivaiporã	1	1	-	-	R\$ 91.182,00	R\$ 1.094.184,00
Loanda	1	1	-	-	R\$ 91.182,00	R\$ 1.094.184,00
Manoel Ribas	-	1	-	-	R\$ 28.494,70	R\$ 341.936,40
Nova Londrina	-	1	-	-	R\$ 28.494,70	R\$ 341.936,40
Paranavaí	1	2	-	-	R\$ 119.676,70	R\$ 1.436.120,40
Querência do Norte	-	1	-	-	R\$ 28.494,70	R\$ 341.936,40
Rondon	-	1	-	-	R\$ 28.494,70	R\$ 341.936,40
São João do Ivaí	-	1	-	-	R\$ 28.494,70	R\$ 341.936,40
Terra Boa	-	1	-	-	R\$ 28.494,70	R\$ 341.936,40
Terra Rica	-	1	-	-	R\$ 28.494,70	R\$ 341.936,40
Ubiratã	-	1	-	-	R\$ 28.494,70	R\$ 341.936,40
Umuarama	1	2	-	1	R\$ 265.567,90	R\$ 3.186.814,80
TOTAL	7	25	2	1	R\$ 1.331.194,80	R\$ 15.974.337,60

Observação¹: Valores conforme portaria do Ministério da Saúde: 958 de 17 de julho de 2023.

Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná

CONTRATO DE RATEIO Nº 02/2025

Considerando que, nos termos da Portaria nº 1010, de 21 de maio de 2012, a União e o Estado do Paraná financiarão uma parcela do custeio do componente móvel SAMU 192;

Considerando que o CIUENP, foi constituído com a finalidade de realizar esse serviço para toda a região Noroeste do Paraná (11ª à 14ª Regionais de Saúde) e posteriormente expandiu os serviços para 22ª Regional de Saúde;

Considerando que, em razão da implantação desse serviço, o Ministério da Saúde do Governo Federal, através das Portarias nº 470, de 28 de março de 2014; nº 2.956, de 14 de novembro de 2017; nº 455, de 20 de março de 2020; nº 661, de 01 de abril de 2020 e nº 1.946 de 23 de novembro de 2023 **HABILITARAM** as Unidades Móveis e a Central de Regulação, todas gerenciadas pelo CIUENP e posteriormente as **QUALIFICARAM** pelas portarias nº 430 de 29 de março de 2023 e nº 1.530 de 11 de outubro de 2023 a fim de receber os recursos da União para Custeio;

Considerando o que dispõe o artigo 8º da Lei 11.107/2005, firma-se o presente Contrato de Rateio, realizada apenas entre os Municípios abaixo elencados, os quais recebem os referidos repasses e o CIUENP, com a finalidade de regularizar a situação dos repasses de valores oriundos da UNIÃO o que fazem as partes que abaixo subscrevem, nos seguintes termos:

Pelo instrumento contratual, de um lado, os Municípios de **ALTÔNIA, BARBOSA FERRAZ, CAFEZAL DO SUL, CAMPO MOURÃO, CIANORTE, CRUZEIRO DO OESTE, CRUZEIRO DO SUL, DOURADINA, GOIOERÊ, ICARAÍMA, IRETAMA, IVAIPORÃ, LOANDA, MANOEL RIBAS, NOVA LONDRINA, PARANAVAI, QUERÊNCIA DO NORTE, RONDON, SÃO JOÃO DO IVAÍ, TERRA BOA, TERRA RICA, UBIRATÃ e UMUARAMA**, todos no Estado do Paraná, representados pelos Prefeitos Municipais que ao final subscrevem, amparados em suas Leis Municipais que ratificam o Protocolo de Intenções firmado entre os mesmos, doravante denominados **CONTRATANTES**, e, de outro lado o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ – CIUENP**, neste ato representado pelo Sr. Marco Antonio Franzato, Presidente do Consórcio Público, doravante denominado **CONTRATADO**:

Ajustam a celebração deste Contrato de Rateio nº 02, o qual reger-se-á, pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

Os Municípios **CONTRATANTES**, que recebem da União os valores conforme as portarias citadas, através de seus Fundos Municipais de Saúde, comprometem-se, através do presente instrumento contratual, a efetuar os repasses das referidas quantias para o Consórcio Público **CONTRATADO** de acordo com os desdobramentos descritos no anexo I, **em até no máximo 10 (dez) dias úteis após o ingresso na conta bancária do referido recurso.**

CLÁUSULA SEGUNDA:

O presente contrato destina-se a formalizar a transferência de verbas oriundas da União para os Fundos Municipais de Saúde dos Municípios **CONTRATANTES**, mas com destinação final ao Consórcio Público **CONTRATADO**, que é quem efetivamente presta serviços ao SAMU 192, os

Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná

pagamentos destes valores descritos nas Portarias referem-se, na verdade, a uma parcela do custeio do Consórcio Público pela União, e por isso, não fica excluída a obrigação dos Municípios **CONTRATANTES** que firmam o presente, e nem dos demais Municípios que integram o CIUENP, do pagamento dos valores relativos ao Contrato de Rateio Nº 01/2025 já existente entre as partes, com início da vigência no mês de janeiro do corrente ano de 2025, que trata da parte do custeio que deve ser efetuada pelos Municípios integrantes do Consórcio Público, que gere o SAMU 192 – Noroeste do Paraná, permanecendo em plena vigência o citado Contrato de Rateio já assinado.

CLÁUSULA TERCEIRA:

Conforme decidido na 20ª Assembleia Geral Ordinária realizada no dia 30 de novembro de 2017, ficou estipulado e ratificado que é de responsabilidade do Município detentor de base descentralizada do SAMU 192 - Noroeste do Paraná, as seguintes despesas: locação (caso não seja em imóvel próprio) e manutenção da Base, o que inclui a limpeza da mesma e manutenção do padrão visual SAMU 192; fornecimento de móveis para equipar o local, de acordo com as necessidades dos funcionários; despesas de água, luz e internet, bem como alimentação dos funcionários ali lotados.

CLÁUSULA QUARTA:

A vigência deste contrato é de 12 (doze) meses, iniciando em 01 de janeiro de 2025 e terminando em 31 de dezembro de 2025.

Por estarem justos e contratados, firmam o presente, em 02 (duas) vias e igual teor e forma.

Umuarama/PR, 01 de janeiro de 2025.

Marco Antonio Franzato
Presidente do CIUENP
ASSINADO DIGITALMENTE

Luiz Gustavo Maior Bono
Município de Nova Londrina
ASSINADO DIGITALMENTE

Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná

ANEXO I

Tabela para efeitos de empenho dos Recursos Federais, a serem repassados ao Consórcio Público CIUENP, conforme Elenco de Contas de Despesa 2025 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

RECURSO FEDERAL	
Função 10 Subfunção 302	
3.1.71.70.04	5,91%
3.1.71.70.11	76,62%
3.1.71.70.13	5,30%
3.1.71.70.16	6,17%
3.3.71.70.46	4,58%
3.3.71.70.49	1,42%
Conta Corrente	Agência
52.918-4	0645-9

RECURSO FEDERAL	USA (Habilitada e Qualificada)	USB (Habilitada e Qualificada)	USB (Habilitada)	C.R. (Habilitada e Qualificada)	TOTAL MENSAL ¹	TOTAL ANUAL
Altônia	-	1	-	-	R\$ 28.494,70	R\$ 341.936,40
Barbosa Ferraz	-	1	-	-	R\$ 28.494,70	R\$ 341.936,40
Cafezal do Sul	-	1	-	-	R\$ 28.494,70	R\$ 341.936,40
Campo Mourão	1	1	1	-	R\$ 108.244,50	R\$ 1.298.934,00
Cianorte	1	1	1	-	R\$ 108.244,50	R\$ 1.298.934,00
Cruzeiro do Oeste	-	1	-	-	R\$ 28.494,70	R\$ 341.936,40
Cruzeiro do Sul	-	1	-	-	R\$ 28.494,70	R\$ 341.936,40
Douradina	-	1	-	-	R\$ 28.494,70	R\$ 341.936,40
Goioerê	1	1	-	-	R\$ 91.182,00	R\$ 1.094.184,00
Icaraíma	-	1	-	-	R\$ 28.494,70	R\$ 341.936,40
Iretama	-	1	-	-	R\$ 28.494,70	R\$ 341.936,40
Ivaiporã	1	1	-	-	R\$ 91.182,00	R\$ 1.094.184,00
Loanda	1	1	-	-	R\$ 91.182,00	R\$ 1.094.184,00
Manoel Ribas	-	1	-	-	R\$ 28.494,70	R\$ 341.936,40
Nova Londrina	-	1	-	-	R\$ 28.494,70	R\$ 341.936,40
Paranavaí	1	2	-	-	R\$ 119.676,70	R\$ 1.436.120,40
Querência do Norte	-	1	-	-	R\$ 28.494,70	R\$ 341.936,40
Rondon	-	1	-	-	R\$ 28.494,70	R\$ 341.936,40
São João do Ivaí	-	1	-	-	R\$ 28.494,70	R\$ 341.936,40
Terra Boa	-	1	-	-	R\$ 28.494,70	R\$ 341.936,40
Terra Rica	-	1	-	-	R\$ 28.494,70	R\$ 341.936,40
Ubiratã	-	1	-	-	R\$ 28.494,70	R\$ 341.936,40
Umuarama	1	2	-	1	R\$ 265.567,90	R\$ 3.186.814,80
TOTAL	7	25	2	1	R\$ 1.331.194,80	R\$ 15.974.337,60

Observação¹: Valores conforme portaria do Ministério da Saúde: 958 de 17 de julho de 2023.

Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná

CONTRATO DE RATEIO Nº 02/2025

Considerando que, nos termos da Portaria nº 1010, de 21 de maio de 2012, a União e o Estado do Paraná financiarão uma parcela do custeio do componente móvel SAMU 192;

Considerando que o CIUENP, foi constituído com a finalidade de realizar esse serviço para toda a região Noroeste do Paraná (11ª à 14ª Regionais de Saúde) e posteriormente expandiu os serviços para 22ª Regional de Saúde;

Considerando que, em razão da implantação desse serviço, o Ministério da Saúde do Governo Federal, através das Portarias nº 470, de 28 de março de 2014; nº 2.956, de 14 de novembro de 2017; nº 455, de 20 de março de 2020; nº 661, de 01 de abril de 2020 e nº 1.946 de 23 de novembro de 2023 **HABILITARAM** as Unidades Móveis e a Central de Regulação, todas gerenciadas pelo CIUENP e posteriormente as **QUALIFICARAM** pelas portarias nº 430 de 29 de março de 2023 e nº 1.530 de 11 de outubro de 2023 a fim de receber os recursos da União para Custeio;

Considerando o que dispõe o artigo 8º da Lei 11.107/2005, firma-se o presente Contrato de Rateio, realizada apenas entre os Municípios abaixo elencados, os quais recebem os referidos repasses e o CIUENP, com a finalidade de regularizar a situação dos repasses de valores oriundos da UNIÃO o que fazem as partes que abaixo subscrevem, nos seguintes termos:

Pelo instrumento contratual, de um lado, os Municípios de **ALTÔNIA, BARBOSA FERRAZ, CAFEZAL DO SUL, CAMPO MOURÃO, CIANORTE, CRUZEIRO DO OESTE, CRUZEIRO DO SUL, DOURADINA, GOIOERÊ, ICARAÍMA, IRETAMA, IVAIPORÃ, LOANDA, MANOEL RIBAS, NOVA LONDRINA, PARANAVAI, QUERÊNCIA DO NORTE, RONDON, SÃO JOÃO DO IVAÍ, TERRA BOA, TERRA RICA, UBIRATÃ e UMUARAMA**, todos no Estado do Paraná, representados pelos Prefeitos Municipais que ao final subscrevem, amparados em suas Leis Municipais que ratificam o Protocolo de Intenções firmado entre os mesmos, doravante denominados **CONTRATANTES**, e, de outro lado o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ – CIUENP**, neste ato representado pelo Sr. Marco Antonio Franzato, Presidente do Consórcio Público, doravante denominado **CONTRATADO**:

Ajustam a celebração deste Contrato de Rateio nº 02, o qual reger-se-á, pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

Os Municípios **CONTRATANTES**, que recebem da União os valores conforme as portarias citadas, através de seus Fundos Municipais de Saúde, comprometem-se, através do presente instrumento contratual, a efetuar os repasses das referidas quantias para o Consórcio Público **CONTRATADO** de acordo com os desdobramentos descritos no anexo I, **em até no máximo 10 (dez) dias úteis após o ingresso na conta bancária do referido recurso.**

CLÁUSULA SEGUNDA:

O presente contrato destina-se a formalizar a transferência de verbas oriundas da União para os Fundos Municipais de Saúde dos Municípios **CONTRATANTES**, mas com destinação final ao Consórcio Público **CONTRATADO**, que é quem efetivamente presta serviços ao SAMU 192, os

Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná

pagamentos destes valores descritos nas Portarias referem-se, na verdade, a uma parcela do custeio do Consórcio Público pela União, e por isso, não fica excluída a obrigação dos Municípios **CONTRATANTES** que firmam o presente, e nem dos demais Municípios que integram o CIUENP, do pagamento dos valores relativos ao Contrato de Rateio Nº 01/2025 já existente entre as partes, com início da vigência no mês de janeiro do corrente ano de 2025, que trata da parte do custeio que deve ser efetuada pelos Municípios integrantes do Consórcio Público, que gere o SAMU 192 – Noroeste do Paraná, permanecendo em plena vigência o citado Contrato de Rateio já assinado.

CLÁUSULA TERCEIRA:

Conforme decidido na 20ª Assembleia Geral Ordinária realizada no dia 30 de novembro de 2017, ficou estipulado e ratificado que é de responsabilidade do Município detentor de base descentralizada do SAMU 192 - Noroeste do Paraná, as seguintes despesas: locação (caso não seja em imóvel próprio) e manutenção da Base, o que inclui a limpeza da mesma e manutenção do padrão visual SAMU 192; fornecimento de móveis para equipar o local, de acordo com as necessidades dos funcionários; despesas de água, luz e internet, bem como alimentação dos funcionários ali lotados.

CLÁUSULA QUARTA:

A vigência deste contrato é de 12 (doze) meses, iniciando em 01 de janeiro de 2025 e terminando em 31 de dezembro de 2025.

Por estarem justos e contratados, firmam o presente, em 02 (duas) vias e igual teor e forma.

Umuarama/PR, 01 de janeiro de 2025.

Marco Antonio Franzato
Presidente do CIUENP
ASSINADO DIGITALMENTE

Maurício Gehlen
Município de Paranavaí
ASSINADO DIGITALMENTE

Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná

ANEXO I

Tabela para efeitos de empenho dos Recursos Federais, a serem repassados ao Consórcio Público CIUENP, conforme Elenco de Contas de Despesa 2025 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

RECURSO FEDERAL	
Função 10 Subfunção 302	
3.1.71.70.04	5,91%
3.1.71.70.11	76,62%
3.1.71.70.13	5,30%
3.1.71.70.16	6,17%
3.3.71.70.46	4,58%
3.3.71.70.49	1,42%
Conta Corrente	Agência
52.918-4	0645-9

RECURSO FEDERAL	USA (Habilitada e Qualificada)	USB (Habilitada e Qualificada)	USB (Habilitada)	C.R. (Habilitada e Qualificada)	TOTAL MENSAL ¹	TOTAL ANUAL
Altônia	-	1	-	-	R\$ 28.494,70	R\$ 341.936,40
Barbosa Ferraz	-	1	-	-	R\$ 28.494,70	R\$ 341.936,40
Cafezal do Sul	-	1	-	-	R\$ 28.494,70	R\$ 341.936,40
Campo Mourão	1	1	1	-	R\$ 108.244,50	R\$ 1.298.934,00
Cianorte	1	1	1	-	R\$ 108.244,50	R\$ 1.298.934,00
Cruzeiro do Oeste	-	1	-	-	R\$ 28.494,70	R\$ 341.936,40
Cruzeiro do Sul	-	1	-	-	R\$ 28.494,70	R\$ 341.936,40
Douradina	-	1	-	-	R\$ 28.494,70	R\$ 341.936,40
Goioerê	1	1	-	-	R\$ 91.182,00	R\$ 1.094.184,00
Icaraíma	-	1	-	-	R\$ 28.494,70	R\$ 341.936,40
Iretama	-	1	-	-	R\$ 28.494,70	R\$ 341.936,40
Ivaiporã	1	1	-	-	R\$ 91.182,00	R\$ 1.094.184,00
Loanda	1	1	-	-	R\$ 91.182,00	R\$ 1.094.184,00
Manoel Ribas	-	1	-	-	R\$ 28.494,70	R\$ 341.936,40
Nova Londrina	-	1	-	-	R\$ 28.494,70	R\$ 341.936,40
Paranavaí	1	2	-	-	R\$ 119.676,70	R\$ 1.436.120,40
Querência do Norte	-	1	-	-	R\$ 28.494,70	R\$ 341.936,40
Rondon	-	1	-	-	R\$ 28.494,70	R\$ 341.936,40
São João do Ivaí	-	1	-	-	R\$ 28.494,70	R\$ 341.936,40
Terra Boa	-	1	-	-	R\$ 28.494,70	R\$ 341.936,40
Terra Rica	-	1	-	-	R\$ 28.494,70	R\$ 341.936,40
Ubiratã	-	1	-	-	R\$ 28.494,70	R\$ 341.936,40
Umuarama	1	2	-	1	R\$ 265.567,90	R\$ 3.186.814,80
TOTAL	7	25	2	1	R\$ 1.331.194,80	R\$ 15.974.337,60

Observação¹: Valores conforme portaria do Ministério da Saúde: 958 de 17 de julho de 2023.

Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná

CONTRATO DE RATEIO Nº 02/2025

Considerando que, nos termos da Portaria nº 1010, de 21 de maio de 2012, a União e o Estado do Paraná financiarão uma parcela do custeio do componente móvel SAMU 192;

Considerando que o CIUENP, foi constituído com a finalidade de realizar esse serviço para toda a região Noroeste do Paraná (11ª à 14ª Regionais de Saúde) e posteriormente expandiu os serviços para 22ª Regional de Saúde;

Considerando que, em razão da implantação desse serviço, o Ministério da Saúde do Governo Federal, através das Portarias nº 470, de 28 de março de 2014; nº 2.956, de 14 de novembro de 2017; nº 455, de 20 de março de 2020; nº 661, de 01 de abril de 2020 e nº 1.946 de 23 de novembro de 2023 **HABILITARAM** as Unidades Móveis e a Central de Regulação, todas gerenciadas pelo CIUENP e posteriormente as **QUALIFICARAM** pelas portarias nº 430 de 29 de março de 2023 e nº 1.530 de 11 de outubro de 2023 a fim de receber os recursos da União para Custeio;

Considerando o que dispõe o artigo 8º da Lei 11.107/2005, firma-se o presente Contrato de Rateio, realizada apenas entre os Municípios abaixo elencados, os quais recebem os referidos repasses e o CIUENP, com a finalidade de regularizar a situação dos repasses de valores oriundos da UNIÃO o que fazem as partes que abaixo subscrevem, nos seguintes termos:

Pelo instrumento contratual, de um lado, os Municípios de **ALTÔNIA, BARBOSA FERRAZ, CAFEZAL DO SUL, CAMPO MOURÃO, CIANORTE, CRUZEIRO DO OESTE, CRUZEIRO DO SUL, DOURADINA, GOIOERÊ, ICARAÍMA, IRETAMA, IVAIPORÃ, LOANDA, MANOEL RIBAS, NOVA LONDRINA, PARANAVAI, QUERÊNCIA DO NORTE, RONDON, SÃO JOÃO DO IVAÍ, TERRA BOA, TERRA RICA, UBIRATÃ e UMUARAMA**, todos no Estado do Paraná, representados pelos Prefeitos Municipais que ao final subscrevem, amparados em suas Leis Municipais que ratificam o Protocolo de Intenções firmado entre os mesmos, doravante denominados **CONTRATANTES**, e, de outro lado o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ – CIUENP**, neste ato representado pelo Sr. Marco Antonio Franzato, Presidente do Consórcio Público, doravante denominado **CONTRATADO**:

Ajustam a celebração deste Contrato de Rateio nº 02, o qual reger-se-á, pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

Os Municípios **CONTRATANTES**, que recebem da União os valores conforme as portarias citadas, através de seus Fundos Municipais de Saúde, comprometem-se, através do presente instrumento contratual, a efetuar os repasses das referidas quantias para o Consórcio Público **CONTRATADO** de acordo com os desdobramentos descritos no anexo I, **em até no máximo 10 (dez) dias úteis após o ingresso na conta bancária do referido recurso.**

CLÁUSULA SEGUNDA:

O presente contrato destina-se a formalizar a transferência de verbas oriundas da União para os Fundos Municipais de Saúde dos Municípios **CONTRATANTES**, mas com destinação final ao Consórcio Público **CONTRATADO**, que é quem efetivamente presta serviços ao SAMU 192, os

Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná

pagamentos destes valores descritos nas Portarias referem-se, na verdade, a uma parcela do custeio do Consórcio Público pela União, e por isso, não fica excluída a obrigação dos Municípios **CONTRATANTES** que firmam o presente, e nem dos demais Municípios que integram o CIUENP, do pagamento dos valores relativos ao Contrato de Rateio Nº 01/2025 já existente entre as partes, com início da vigência no mês de janeiro do corrente ano de 2025, que trata da parte do custeio que deve ser efetuada pelos Municípios integrantes do Consórcio Público, que gere o SAMU 192 – Noroeste do Paraná, permanecendo em plena vigência o citado Contrato de Rateio já assinado.

CLÁUSULA TERCEIRA:

Conforme decidido na 20ª Assembleia Geral Ordinária realizada no dia 30 de novembro de 2017, ficou estipulado e ratificado que é de responsabilidade do Município detentor de base descentralizada do SAMU 192 - Noroeste do Paraná, as seguintes despesas: locação (caso não seja em imóvel próprio) e manutenção da Base, o que inclui a limpeza da mesma e manutenção do padrão visual SAMU 192; fornecimento de móveis para equipar o local, de acordo com as necessidades dos funcionários; despesas de água, luz e internet, bem como alimentação dos funcionários ali lotados.

CLÁUSULA QUARTA:

A vigência deste contrato é de 12 (doze) meses, iniciando em 01 de janeiro de 2025 e terminando em 31 de dezembro de 2025.

Por estarem justos e contratados, firmam o presente, em 02 (duas) vias e igual teor e forma.

Umuarama/PR, 01 de janeiro de 2025.

Marco Antonio Franzato
Presidente do CIUENP
ASSINADO DIGITALMENTE

Alex Sandro Fernandes
Município de Querência do Norte
ASSINADO DIGITALMENTE

Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná

ANEXO I

Tabela para efeitos de empenho dos Recursos Federais, a serem repassados ao Consórcio Público CIUENP, conforme Elenco de Contas de Despesa 2025 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

RECURSO FEDERAL	
Função 10 Subfunção 302	
3.1.71.70.04	5,91%
3.1.71.70.11	76,62%
3.1.71.70.13	5,30%
3.1.71.70.16	6,17%
3.3.71.70.46	4,58%
3.3.71.70.49	1,42%
Conta Corrente	Agência
52.918-4	0645-9

RECURSO FEDERAL	USA (Habilitada e Qualificada)	USB (Habilitada e Qualificada)	USB (Habilitada)	C.R. (Habilitada e Qualificada)	TOTAL MENSAL ¹	TOTAL ANUAL
Altônia	-	1	-	-	R\$ 28.494,70	R\$ 341.936,40
Barbosa Ferraz	-	1	-	-	R\$ 28.494,70	R\$ 341.936,40
Cafezal do Sul	-	1	-	-	R\$ 28.494,70	R\$ 341.936,40
Campo Mourão	1	1	1	-	R\$ 108.244,50	R\$ 1.298.934,00
Cianorte	1	1	1	-	R\$ 108.244,50	R\$ 1.298.934,00
Cruzeiro do Oeste	-	1	-	-	R\$ 28.494,70	R\$ 341.936,40
Cruzeiro do Sul	-	1	-	-	R\$ 28.494,70	R\$ 341.936,40
Douradina	-	1	-	-	R\$ 28.494,70	R\$ 341.936,40
Goioerê	1	1	-	-	R\$ 91.182,00	R\$ 1.094.184,00
Icaraíma	-	1	-	-	R\$ 28.494,70	R\$ 341.936,40
Iretama	-	1	-	-	R\$ 28.494,70	R\$ 341.936,40
Ivaiporã	1	1	-	-	R\$ 91.182,00	R\$ 1.094.184,00
Loanda	1	1	-	-	R\$ 91.182,00	R\$ 1.094.184,00
Manoel Ribas	-	1	-	-	R\$ 28.494,70	R\$ 341.936,40
Nova Londrina	-	1	-	-	R\$ 28.494,70	R\$ 341.936,40
Paranavaí	1	2	-	-	R\$ 119.676,70	R\$ 1.436.120,40
Querência do Norte	-	1	-	-	R\$ 28.494,70	R\$ 341.936,40
Rondon	-	1	-	-	R\$ 28.494,70	R\$ 341.936,40
São João do Ivaí	-	1	-	-	R\$ 28.494,70	R\$ 341.936,40
Terra Boa	-	1	-	-	R\$ 28.494,70	R\$ 341.936,40
Terra Rica	-	1	-	-	R\$ 28.494,70	R\$ 341.936,40
Ubiratã	-	1	-	-	R\$ 28.494,70	R\$ 341.936,40
Umuarama	1	2	-	1	R\$ 265.567,90	R\$ 3.186.814,80
TOTAL	7	25	2	1	R\$ 1.331.194,80	R\$ 15.974.337,60

Observação¹: Valores conforme portaria do Ministério da Saúde: 958 de 17 de julho de 2023.

Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná

CONTRATO DE RATEIO Nº 02/2025

Considerando que, nos termos da Portaria nº 1010, de 21 de maio de 2012, a União e o Estado do Paraná financiarão uma parcela do custeio do componente móvel SAMU 192;

Considerando que o CIUENP, foi constituído com a finalidade de realizar esse serviço para toda a região Noroeste do Paraná (11ª à 14ª Regionais de Saúde) e posteriormente expandiu os serviços para 22ª Regional de Saúde;

Considerando que, em razão da implantação desse serviço, o Ministério da Saúde do Governo Federal, através das Portarias nº 470, de 28 de março de 2014; nº 2.956, de 14 de novembro de 2017; nº 455, de 20 de março de 2020; nº 661, de 01 de abril de 2020 e nº 1.946 de 23 de novembro de 2023 **HABILITARAM** as Unidades Móveis e a Central de Regulação, todas gerenciadas pelo CIUENP e posteriormente as **QUALIFICARAM** pelas portarias nº 430 de 29 de março de 2023 e nº 1.530 de 11 de outubro de 2023 a fim de receber os recursos da União para Custeio;

Considerando o que dispõe o artigo 8º da Lei 11.107/2005, firma-se o presente Contrato de Rateio, realizada apenas entre os Municípios abaixo elencados, os quais recebem os referidos repasses e o CIUENP, com a finalidade de regularizar a situação dos repasses de valores oriundos da UNIÃO o que fazem as partes que abaixo subscrevem, nos seguintes termos:

Pelo instrumento contratual, de um lado, os Municípios de **ALTÔNIA, BARBOSA FERRAZ, CAFEZAL DO SUL, CAMPO MOURÃO, CIANORTE, CRUZEIRO DO OESTE, CRUZEIRO DO SUL, DOURADINA, GOIOERÊ, ICARAÍMA, IRETAMA, IVAIPORÃ, LOANDA, MANOEL RIBAS, NOVA LONDRINA, PARANAVAI, QUERÊNCIA DO NORTE, RONDON, SÃO JOÃO DO IVAÍ, TERRA BOA, TERRA RICA, UBIRATÃ e UMUARAMA**, todos no Estado do Paraná, representados pelos Prefeitos Municipais que ao final subscrevem, amparados em suas Leis Municipais que ratificam o Protocolo de Intenções firmado entre os mesmos, doravante denominados **CONTRATANTES**, e, de outro lado o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ – CIUENP**, neste ato representado pelo Sr. Marco Antonio Franzato, Presidente do Consórcio Público, doravante denominado **CONTRATADO**:

Ajustam a celebração deste Contrato de Rateio nº 02, o qual reger-se-á, pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

Os Municípios **CONTRATANTES**, que recebem da União os valores conforme as portarias citadas, através de seus Fundos Municipais de Saúde, comprometem-se, através do presente instrumento contratual, a efetuar os repasses das referidas quantias para o Consórcio Público **CONTRATADO** de acordo com os desdobramentos descritos no anexo I, **em até no máximo 10 (dez) dias úteis após o ingresso na conta bancária do referido recurso.**

CLÁUSULA SEGUNDA:

O presente contrato destina-se a formalizar a transferência de verbas oriundas da União para os Fundos Municipais de Saúde dos Municípios **CONTRATANTES**, mas com destinação final ao Consórcio Público **CONTRATADO**, que é quem efetivamente presta serviços ao SAMU 192, os

Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná

pagamentos destes valores descritos nas Portarias referem-se, na verdade, a uma parcela do custeio do Consórcio Público pela União, e por isso, não fica excluída a obrigação dos Municípios **CONTRATANTES** que firmam o presente, e nem dos demais Municípios que integram o CIUENP, do pagamento dos valores relativos ao Contrato de Rateio Nº 01/2025 já existente entre as partes, com início da vigência no mês de janeiro do corrente ano de 2025, que trata da parte do custeio que deve ser efetuada pelos Municípios integrantes do Consórcio Público, que gere o SAMU 192 – Noroeste do Paraná, permanecendo em plena vigência o citado Contrato de Rateio já assinado.

CLÁUSULA TERCEIRA:

Conforme decidido na 20ª Assembleia Geral Ordinária realizada no dia 30 de novembro de 2017, ficou estipulado e ratificado que é de responsabilidade do Município detentor de base descentralizada do SAMU 192 - Noroeste do Paraná, as seguintes despesas: locação (caso não seja em imóvel próprio) e manutenção da Base, o que inclui a limpeza da mesma e manutenção do padrão visual SAMU 192; fornecimento de móveis para equipar o local, de acordo com as necessidades dos funcionários; despesas de água, luz e internet, bem como alimentação dos funcionários ali lotados.

CLÁUSULA QUARTA:

A vigência deste contrato é de 12 (doze) meses, iniciando em 01 de janeiro de 2025 e terminando em 31 de dezembro de 2025.

Por estarem justos e contratados, firmam o presente, em 02 (duas) vias e igual teor e forma.

Umuarama/PR, 01 de janeiro de 2025.

Marco Antonio Franzato
Presidente do CIUENP
ASSINADO DIGITALMENTE

Roberto Aparecido Corredato
Município de Rondon
ASSINADO DIGITALMENTE

Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná

ANEXO I

Tabela para efeitos de empenho dos Recursos Federais, a serem repassados ao Consórcio Público CIUENP, conforme Elenco de Contas de Despesa 2025 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

RECURSO FEDERAL	
Função 10 Subfunção 302	
3.1.71.70.04	5,91%
3.1.71.70.11	76,62%
3.1.71.70.13	5,30%
3.1.71.70.16	6,17%
3.3.71.70.46	4,58%
3.3.71.70.49	1,42%
Conta Corrente	Agência
52.918-4	0645-9

RECURSO FEDERAL	USA (Habilitada e Qualificada)	USB (Habilitada e Qualificada)	USB (Habilitada)	C.R. (Habilitada e Qualificada)	TOTAL MENSAL ¹	TOTAL ANUAL
Altônia	-	1	-	-	R\$ 28.494,70	R\$ 341.936,40
Barbosa Ferraz	-	1	-	-	R\$ 28.494,70	R\$ 341.936,40
Cafezal do Sul	-	1	-	-	R\$ 28.494,70	R\$ 341.936,40
Campo Mourão	1	1	1	-	R\$ 108.244,50	R\$ 1.298.934,00
Cianorte	1	1	1	-	R\$ 108.244,50	R\$ 1.298.934,00
Cruzeiro do Oeste	-	1	-	-	R\$ 28.494,70	R\$ 341.936,40
Cruzeiro do Sul	-	1	-	-	R\$ 28.494,70	R\$ 341.936,40
Douradina	-	1	-	-	R\$ 28.494,70	R\$ 341.936,40
Goioerê	1	1	-	-	R\$ 91.182,00	R\$ 1.094.184,00
Icaraíma	-	1	-	-	R\$ 28.494,70	R\$ 341.936,40
Iretama	-	1	-	-	R\$ 28.494,70	R\$ 341.936,40
Ivaiporã	1	1	-	-	R\$ 91.182,00	R\$ 1.094.184,00
Loanda	1	1	-	-	R\$ 91.182,00	R\$ 1.094.184,00
Manoel Ribas	-	1	-	-	R\$ 28.494,70	R\$ 341.936,40
Nova Londrina	-	1	-	-	R\$ 28.494,70	R\$ 341.936,40
Paranavaí	1	2	-	-	R\$ 119.676,70	R\$ 1.436.120,40
Querência do Norte	-	1	-	-	R\$ 28.494,70	R\$ 341.936,40
Rondon	-	1	-	-	R\$ 28.494,70	R\$ 341.936,40
São João do Ivaí	-	1	-	-	R\$ 28.494,70	R\$ 341.936,40
Terra Boa	-	1	-	-	R\$ 28.494,70	R\$ 341.936,40
Terra Rica	-	1	-	-	R\$ 28.494,70	R\$ 341.936,40
Ubiratã	-	1	-	-	R\$ 28.494,70	R\$ 341.936,40
Umuarama	1	2	-	1	R\$ 265.567,90	R\$ 3.186.814,80
TOTAL	7	25	2	1	R\$ 1.331.194,80	R\$ 15.974.337,60

Observação¹: Valores conforme portaria do Ministério da Saúde: 958 de 17 de julho de 2023.

Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná

CONTRATO DE RATEIO Nº 02/2025

Considerando que, nos termos da Portaria nº 1010, de 21 de maio de 2012, a União e o Estado do Paraná financiarão uma parcela do custeio do componente móvel SAMU 192;

Considerando que o CIUENP, foi constituído com a finalidade de realizar esse serviço para toda a região Noroeste do Paraná (11ª à 14ª Regionais de Saúde) e posteriormente expandiu os serviços para 22ª Regional de Saúde;

Considerando que, em razão da implantação desse serviço, o Ministério da Saúde do Governo Federal, através das Portarias nº 470, de 28 de março de 2014; nº 2.956, de 14 de novembro de 2017; nº 455, de 20 de março de 2020; nº 661, de 01 de abril de 2020 e nº 1.946 de 23 de novembro de 2023 **HABILITARAM** as Unidades Móveis e a Central de Regulação, todas gerenciadas pelo CIUENP e posteriormente as **QUALIFICARAM** pelas portarias nº 430 de 29 de março de 2023 e nº 1.530 de 11 de outubro de 2023 a fim de receber os recursos da União para Custeio;

Considerando o que dispõe o artigo 8º da Lei 11.107/2005, firma-se o presente Contrato de Rateio, realizada apenas entre os Municípios abaixo elencados, os quais recebem os referidos repasses e o CIUENP, com a finalidade de regularizar a situação dos repasses de valores oriundos da UNIÃO o que fazem as partes que abaixo subscrevem, nos seguintes termos:

Pelo instrumento contratual, de um lado, os Municípios de **ALTÔNIA, BARBOSA FERRAZ, CAFEZAL DO SUL, CAMPO MOURÃO, CIANORTE, CRUZEIRO DO OESTE, CRUZEIRO DO SUL, DOURADINA, GOIOERÊ, ICARAÍMA, IRETAMA, IVAIPORÃ, LOANDA, MANOEL RIBAS, NOVA LONDRINA, PARANAVAI, QUERÊNCIA DO NORTE, RONDON, SÃO JOÃO DO IVAÍ, TERRA BOA, TERRA RICA, UBIRATÃ e UMUARAMA**, todos no Estado do Paraná, representados pelos Prefeitos Municipais que ao final subscrevem, amparados em suas Leis Municipais que ratificam o Protocolo de Intenções firmado entre os mesmos, doravante denominados **CONTRATANTES**, e, de outro lado o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ – CIUENP**, neste ato representado pelo Sr. Marco Antonio Franzato, Presidente do Consórcio Público, doravante denominado **CONTRATADO**:

Ajustam a celebração deste Contrato de Rateio nº 02, o qual reger-se-á, pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

Os Municípios **CONTRATANTES**, que recebem da União os valores conforme as portarias citadas, através de seus Fundos Municipais de Saúde, comprometem-se, através do presente instrumento contratual, a efetuar os repasses das referidas quantias para o Consórcio Público **CONTRATADO** de acordo com os desdobramentos descritos no anexo I, **em até no máximo 10 (dez) dias úteis após o ingresso na conta bancária do referido recurso.**

CLÁUSULA SEGUNDA:

O presente contrato destina-se a formalizar a transferência de verbas oriundas da União para os Fundos Municipais de Saúde dos Municípios **CONTRATANTES**, mas com destinação final ao Consórcio Público **CONTRATADO**, que é quem efetivamente presta serviços ao SAMU 192, os

Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná

pagamentos destes valores descritos nas Portarias referem-se, na verdade, a uma parcela do custeio do Consórcio Público pela União, e por isso, não fica excluída a obrigação dos Municípios **CONTRATANTES** que firmam o presente, e nem dos demais Municípios que integram o CIUENP, do pagamento dos valores relativos ao Contrato de Rateio Nº 01/2025 já existente entre as partes, com início da vigência no mês de janeiro do corrente ano de 2025, que trata da parte do custeio que deve ser efetuada pelos Municípios integrantes do Consórcio Público, que gere o SAMU 192 – Noroeste do Paraná, permanecendo em plena vigência o citado Contrato de Rateio já assinado.

CLÁUSULA TERCEIRA:

Conforme decidido na 20ª Assembleia Geral Ordinária realizada no dia 30 de novembro de 2017, ficou estipulado e ratificado que é de responsabilidade do Município detentor de base descentralizada do SAMU 192 - Noroeste do Paraná, as seguintes despesas: locação (caso não seja em imóvel próprio) e manutenção da Base, o que inclui a limpeza da mesma e manutenção do padrão visual SAMU 192; fornecimento de móveis para equipar o local, de acordo com as necessidades dos funcionários; despesas de água, luz e internet, bem como alimentação dos funcionários ali lotados.

CLÁUSULA QUARTA:

A vigência deste contrato é de 12 (doze) meses, iniciando em 01 de janeiro de 2025 e terminando em 31 de dezembro de 2025.

Por estarem justos e contratados, firmam o presente, em 02 (duas) vias e igual teor e forma.

Umuarama/PR, 01 de janeiro de 2025.

Marco Antonio Franzato
Presidente do CIUENP
ASSINADO DIGITALMENTE

Fábio Hidek Miura
Município de São João do Ivaí
ASSINADO DIGITALMENTE

Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná

ANEXO I

Tabela para efeitos de empenho dos Recursos Federais, a serem repassados ao Consórcio Público CIUENP, conforme Elenco de Contas de Despesa 2025 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

RECURSO FEDERAL	
Função 10 Subfunção 302	
3.1.71.70.04	5,91%
3.1.71.70.11	76,62%
3.1.71.70.13	5,30%
3.1.71.70.16	6,17%
3.3.71.70.46	4,58%
3.3.71.70.49	1,42%
Conta Corrente	Agência
52.918-4	0645-9

RECURSO FEDERAL	USA (Habilitada e Qualificada)	USB (Habilitada e Qualificada)	USB (Habilitada)	C.R. (Habilitada e Qualificada)	TOTAL MENSAL ¹	TOTAL ANUAL
Altônia	-	1	-	-	R\$ 28.494,70	R\$ 341.936,40
Barbosa Ferraz	-	1	-	-	R\$ 28.494,70	R\$ 341.936,40
Cafezal do Sul	-	1	-	-	R\$ 28.494,70	R\$ 341.936,40
Campo Mourão	1	1	1	-	R\$ 108.244,50	R\$ 1.298.934,00
Cianorte	1	1	1	-	R\$ 108.244,50	R\$ 1.298.934,00
Cruzeiro do Oeste	-	1	-	-	R\$ 28.494,70	R\$ 341.936,40
Cruzeiro do Sul	-	1	-	-	R\$ 28.494,70	R\$ 341.936,40
Douradina	-	1	-	-	R\$ 28.494,70	R\$ 341.936,40
Goioerê	1	1	-	-	R\$ 91.182,00	R\$ 1.094.184,00
Icaraíma	-	1	-	-	R\$ 28.494,70	R\$ 341.936,40
Iretama	-	1	-	-	R\$ 28.494,70	R\$ 341.936,40
Ivaiporã	1	1	-	-	R\$ 91.182,00	R\$ 1.094.184,00
Loanda	1	1	-	-	R\$ 91.182,00	R\$ 1.094.184,00
Manoel Ribas	-	1	-	-	R\$ 28.494,70	R\$ 341.936,40
Nova Londrina	-	1	-	-	R\$ 28.494,70	R\$ 341.936,40
Paranavaí	1	2	-	-	R\$ 119.676,70	R\$ 1.436.120,40
Querência do Norte	-	1	-	-	R\$ 28.494,70	R\$ 341.936,40
Rondon	-	1	-	-	R\$ 28.494,70	R\$ 341.936,40
São João do Ivaí	-	1	-	-	R\$ 28.494,70	R\$ 341.936,40
Terra Boa	-	1	-	-	R\$ 28.494,70	R\$ 341.936,40
Terra Rica	-	1	-	-	R\$ 28.494,70	R\$ 341.936,40
Ubiratã	-	1	-	-	R\$ 28.494,70	R\$ 341.936,40
Umuarama	1	2	-	1	R\$ 265.567,90	R\$ 3.186.814,80
TOTAL	7	25	2	1	R\$ 1.331.194,80	R\$ 15.974.337,60

Observação¹: Valores conforme portaria do Ministério da Saúde: 958 de 17 de julho de 2023.

Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná

CONTRATO DE RATEIO Nº 02/2025

Considerando que, nos termos da Portaria nº 1010, de 21 de maio de 2012, a União e o Estado do Paraná financiarão uma parcela do custeio do componente móvel SAMU 192;

Considerando que o CIUENP, foi constituído com a finalidade de realizar esse serviço para toda a região Noroeste do Paraná (11ª à 14ª Regionais de Saúde) e posteriormente expandiu os serviços para 22ª Regional de Saúde;

Considerando que, em razão da implantação desse serviço, o Ministério da Saúde do Governo Federal, através das Portarias nº 470, de 28 de março de 2014; nº 2.956, de 14 de novembro de 2017; nº 455, de 20 de março de 2020; nº 661, de 01 de abril de 2020 e nº 1.946 de 23 de novembro de 2023 **HABILITARAM** as Unidades Móveis e a Central de Regulação, todas gerenciadas pelo CIUENP e posteriormente as **QUALIFICARAM** pelas portarias nº 430 de 29 de março de 2023 e nº 1.530 de 11 de outubro de 2023 a fim de receber os recursos da União para Custeio;

Considerando o que dispõe o artigo 8º da Lei 11.107/2005, firma-se o presente Contrato de Rateio, realizada apenas entre os Municípios abaixo elencados, os quais recebem os referidos repasses e o CIUENP, com a finalidade de regularizar a situação dos repasses de valores oriundos da UNIÃO o que fazem as partes que abaixo subscrevem, nos seguintes termos:

Pelo instrumento contratual, de um lado, os Municípios de **ALTÔNIA, BARBOSA FERRAZ, CAFEZAL DO SUL, CAMPO MOURÃO, CIANORTE, CRUZEIRO DO OESTE, CRUZEIRO DO SUL, DOURADINA, GOIOERÊ, ICARAÍMA, IRETAMA, IVAIPORÃ, LOANDA, MANOEL RIBAS, NOVA LONDRINA, PARANAVAI, QUERÊNCIA DO NORTE, RONDON, SÃO JOÃO DO IVAÍ, TERRA BOA, TERRA RICA, UBIRATÃ e UMUARAMA**, todos no Estado do Paraná, representados pelos Prefeitos Municipais que ao final subscrevem, amparados em suas Leis Municipais que ratificam o Protocolo de Intenções firmado entre os mesmos, doravante denominados **CONTRATANTES**, e, de outro lado o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ – CIUENP**, neste ato representado pelo Sr. Marco Antonio Franzato, Presidente do Consórcio Público, doravante denominado **CONTRATADO**:

Ajustam a celebração deste Contrato de Rateio nº 02, o qual reger-se-á, pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

Os Municípios **CONTRATANTES**, que recebem da União os valores conforme as portarias citadas, através de seus Fundos Municipais de Saúde, comprometem-se, através do presente instrumento contratual, a efetuar os repasses das referidas quantias para o Consórcio Público **CONTRATADO** de acordo com os desdobramentos descritos no anexo I, **em até no máximo 10 (dez) dias úteis após o ingresso na conta bancária do referido recurso.**

CLÁUSULA SEGUNDA:

O presente contrato destina-se a formalizar a transferência de verbas oriundas da União para os Fundos Municipais de Saúde dos Municípios **CONTRATANTES**, mas com destinação final ao Consórcio Público **CONTRATADO**, que é quem efetivamente presta serviços ao SAMU 192, os

Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná

pagamentos destes valores descritos nas Portarias referem-se, na verdade, a uma parcela do custeio do Consórcio Público pela União, e por isso, não fica excluída a obrigação dos Municípios **CONTRATANTES** que firmam o presente, e nem dos demais Municípios que integram o CIUENP, do pagamento dos valores relativos ao Contrato de Rateio Nº 01/2025 já existente entre as partes, com início da vigência no mês de janeiro do corrente ano de 2025, que trata da parte do custeio que deve ser efetuada pelos Municípios integrantes do Consórcio Público, que gere o SAMU 192 – Noroeste do Paraná, permanecendo em plena vigência o citado Contrato de Rateio já assinado.

CLÁUSULA TERCEIRA:

Conforme decidido na 20ª Assembleia Geral Ordinária realizada no dia 30 de novembro de 2017, ficou estipulado e ratificado que é de responsabilidade do Município detentor de base descentralizada do SAMU 192 - Noroeste do Paraná, as seguintes despesas: locação (caso não seja em imóvel próprio) e manutenção da Base, o que inclui a limpeza da mesma e manutenção do padrão visual SAMU 192; fornecimento de móveis para equipar o local, de acordo com as necessidades dos funcionários; despesas de água, luz e internet, bem como alimentação dos funcionários ali lotados.

CLÁUSULA QUARTA:

A vigência deste contrato é de 12 (doze) meses, iniciando em 01 de janeiro de 2025 e terminando em 31 de dezembro de 2025.

Por estarem justos e contratados, firmam o presente, em 02 (duas) vias e igual teor e forma.

Umuarama/PR, 01 de janeiro de 2025.

Marco Antonio Franzato
Presidente do CIUENP
ASSINADO DIGITALMENTE

Valter Peres
Município de Terra Boa
ASSINADO DIGITALMENTE

Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná

ANEXO I

Tabela para efeitos de empenho dos Recursos Federais, a serem repassados ao Consórcio Público CIUENP, conforme Elenco de Contas de Despesa 2025 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

RECURSO FEDERAL	
Função 10 Subfunção 302	
3.1.71.70.04	5,91%
3.1.71.70.11	76,62%
3.1.71.70.13	5,30%
3.1.71.70.16	6,17%
3.3.71.70.46	4,58%
3.3.71.70.49	1,42%
Conta Corrente	Agência
52.918-4	0645-9

RECURSO FEDERAL	USA (Habilitada e Qualificada)	USB (Habilitada e Qualificada)	USB (Habilitada)	C.R. (Habilitada e Qualificada)	TOTAL MENSAL ¹	TOTAL ANUAL
Altônia	-	1	-	-	R\$ 28.494,70	R\$ 341.936,40
Barbosa Ferraz	-	1	-	-	R\$ 28.494,70	R\$ 341.936,40
Cafezal do Sul	-	1	-	-	R\$ 28.494,70	R\$ 341.936,40
Campo Mourão	1	1	1	-	R\$ 108.244,50	R\$ 1.298.934,00
Cianorte	1	1	1	-	R\$ 108.244,50	R\$ 1.298.934,00
Cruzeiro do Oeste	-	1	-	-	R\$ 28.494,70	R\$ 341.936,40
Cruzeiro do Sul	-	1	-	-	R\$ 28.494,70	R\$ 341.936,40
Douradina	-	1	-	-	R\$ 28.494,70	R\$ 341.936,40
Goioerê	1	1	-	-	R\$ 91.182,00	R\$ 1.094.184,00
Icaraíma	-	1	-	-	R\$ 28.494,70	R\$ 341.936,40
Iretama	-	1	-	-	R\$ 28.494,70	R\$ 341.936,40
Ivaiporã	1	1	-	-	R\$ 91.182,00	R\$ 1.094.184,00
Loanda	1	1	-	-	R\$ 91.182,00	R\$ 1.094.184,00
Manoel Ribas	-	1	-	-	R\$ 28.494,70	R\$ 341.936,40
Nova Londrina	-	1	-	-	R\$ 28.494,70	R\$ 341.936,40
Paranavaí	1	2	-	-	R\$ 119.676,70	R\$ 1.436.120,40
Querência do Norte	-	1	-	-	R\$ 28.494,70	R\$ 341.936,40
Rondon	-	1	-	-	R\$ 28.494,70	R\$ 341.936,40
São João do Ivaí	-	1	-	-	R\$ 28.494,70	R\$ 341.936,40
Terra Boa	-	1	-	-	R\$ 28.494,70	R\$ 341.936,40
Terra Rica	-	1	-	-	R\$ 28.494,70	R\$ 341.936,40
Ubiratã	-	1	-	-	R\$ 28.494,70	R\$ 341.936,40
Umuarama	1	2	-	1	R\$ 265.567,90	R\$ 3.186.814,80
TOTAL	7	25	2	1	R\$ 1.331.194,80	R\$ 15.974.337,60

Observação¹: Valores conforme portaria do Ministério da Saúde: 958 de 17 de julho de 2023.

Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná

CONTRATO DE RATEIO Nº 02/2025

Considerando que, nos termos da Portaria nº 1010, de 21 de maio de 2012, a União e o Estado do Paraná financiarão uma parcela do custeio do componente móvel SAMU 192;

Considerando que o CIUENP, foi constituído com a finalidade de realizar esse serviço para toda a região Noroeste do Paraná (11ª à 14ª Regionais de Saúde) e posteriormente expandiu os serviços para 22ª Regional de Saúde;

Considerando que, em razão da implantação desse serviço, o Ministério da Saúde do Governo Federal, através das Portarias nº 470, de 28 de março de 2014; nº 2.956, de 14 de novembro de 2017; nº 455, de 20 de março de 2020; nº 661, de 01 de abril de 2020 e nº 1.946 de 23 de novembro de 2023 **HABILITARAM** as Unidades Móveis e a Central de Regulação, todas gerenciadas pelo CIUENP e posteriormente as **QUALIFICARAM** pelas portarias nº 430 de 29 de março de 2023 e nº 1.530 de 11 de outubro de 2023 a fim de receber os recursos da União para Custeio;

Considerando o que dispõe o artigo 8º da Lei 11.107/2005, firma-se o presente Contrato de Rateio, realizada apenas entre os Municípios abaixo elencados, os quais recebem os referidos repasses e o CIUENP, com a finalidade de regularizar a situação dos repasses de valores oriundos da UNIÃO o que fazem as partes que abaixo subscrevem, nos seguintes termos:

Pelo instrumento contratual, de um lado, os Municípios de **ALTÔNIA, BARBOSA FERRAZ, CAFEZAL DO SUL, CAMPO MOURÃO, CIANORTE, CRUZEIRO DO OESTE, CRUZEIRO DO SUL, DOURADINA, GOIOERÊ, ICARAÍMA, IRETAMA, IVAIPORÃ, LOANDA, MANOEL RIBAS, NOVA LONDRINA, PARANAVAI, QUERÊNCIA DO NORTE, RONDON, SÃO JOÃO DO IVAÍ, TERRA BOA, TERRA RICA, UBIRATÃ e UMUARAMA**, todos no Estado do Paraná, representados pelos Prefeitos Municipais que ao final subscrevem, amparados em suas Leis Municipais que ratificam o Protocolo de Intenções firmado entre os mesmos, doravante denominados **CONTRATANTES**, e, de outro lado o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ – CIUENP**, neste ato representado pelo Sr. Marco Antonio Franzato, Presidente do Consórcio Público, doravante denominado **CONTRATADO**:

Ajustam a celebração deste Contrato de Rateio nº 02, o qual reger-se-á, pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

Os Municípios **CONTRATANTES**, que recebem da União os valores conforme as portarias citadas, através de seus Fundos Municipais de Saúde, comprometem-se, através do presente instrumento contratual, a efetuar os repasses das referidas quantias para o Consórcio Público **CONTRATADO** de acordo com os desdobramentos descritos no anexo I, **em até no máximo 10 (dez) dias úteis após o ingresso na conta bancária do referido recurso.**

CLÁUSULA SEGUNDA:

O presente contrato destina-se a formalizar a transferência de verbas oriundas da União para os Fundos Municipais de Saúde dos Municípios **CONTRATANTES**, mas com destinação final ao Consórcio Público **CONTRATADO**, que é quem efetivamente presta serviços ao SAMU 192, os

Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná

pagamentos destes valores descritos nas Portarias referem-se, na verdade, a uma parcela do custeio do Consórcio Público pela União, e por isso, não fica excluída a obrigação dos Municípios **CONTRATANTES** que firmam o presente, e nem dos demais Municípios que integram o CIUENP, do pagamento dos valores relativos ao Contrato de Rateio Nº 01/2025 já existente entre as partes, com início da vigência no mês de janeiro do corrente ano de 2025, que trata da parte do custeio que deve ser efetuada pelos Municípios integrantes do Consórcio Público, que gere o SAMU 192 – Noroeste do Paraná, permanecendo em plena vigência o citado Contrato de Rateio já assinado.

CLÁUSULA TERCEIRA:

Conforme decidido na 20ª Assembleia Geral Ordinária realizada no dia 30 de novembro de 2017, ficou estipulado e ratificado que é de responsabilidade do Município detentor de base descentralizada do SAMU 192 - Noroeste do Paraná, as seguintes despesas: locação (caso não seja em imóvel próprio) e manutenção da Base, o que inclui a limpeza da mesma e manutenção do padrão visual SAMU 192; fornecimento de móveis para equipar o local, de acordo com as necessidades dos funcionários; despesas de água, luz e internet, bem como alimentação dos funcionários ali lotados.

CLÁUSULA QUARTA:

A vigência deste contrato é de 12 (doze) meses, iniciando em 01 de janeiro de 2025 e terminando em 31 de dezembro de 2025.

Por estarem justos e contratados, firmam o presente, em 02 (duas) vias e igual teor e forma.

Umuarama/PR, 01 de janeiro de 2025.

Marco Antonio Franzato
Presidente do CIUENP
ASSINADO DIGITALMENTE

Agnaldo De Souza Costa
Município de Terra Rica
ASSINADO DIGITALMENTE

Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná

ANEXO I

Tabela para efeitos de empenho dos Recursos Federais, a serem repassados ao Consórcio Público CIUENP, conforme Elenco de Contas de Despesa 2025 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

RECURSO FEDERAL	
Função 10 Subfunção 302	
3.1.71.70.04	5,91%
3.1.71.70.11	76,62%
3.1.71.70.13	5,30%
3.1.71.70.16	6,17%
3.3.71.70.46	4,58%
3.3.71.70.49	1,42%
Conta Corrente	Agência
52.918-4	0645-9

RECURSO FEDERAL	USA (Habilitada e Qualificada)	USB (Habilitada e Qualificada)	USB (Habilitada)	C.R. (Habilitada e Qualificada)	TOTAL MENSAL ¹	TOTAL ANUAL
Altônia	-	1	-	-	R\$ 28.494,70	R\$ 341.936,40
Barbosa Ferraz	-	1	-	-	R\$ 28.494,70	R\$ 341.936,40
Cafezal do Sul	-	1	-	-	R\$ 28.494,70	R\$ 341.936,40
Campo Mourão	1	1	1	-	R\$ 108.244,50	R\$ 1.298.934,00
Cianorte	1	1	1	-	R\$ 108.244,50	R\$ 1.298.934,00
Cruzeiro do Oeste	-	1	-	-	R\$ 28.494,70	R\$ 341.936,40
Cruzeiro do Sul	-	1	-	-	R\$ 28.494,70	R\$ 341.936,40
Douradina	-	1	-	-	R\$ 28.494,70	R\$ 341.936,40
Goioerê	1	1	-	-	R\$ 91.182,00	R\$ 1.094.184,00
Icaraíma	-	1	-	-	R\$ 28.494,70	R\$ 341.936,40
Iretama	-	1	-	-	R\$ 28.494,70	R\$ 341.936,40
Ivaiporã	1	1	-	-	R\$ 91.182,00	R\$ 1.094.184,00
Loanda	1	1	-	-	R\$ 91.182,00	R\$ 1.094.184,00
Manoel Ribas	-	1	-	-	R\$ 28.494,70	R\$ 341.936,40
Nova Londrina	-	1	-	-	R\$ 28.494,70	R\$ 341.936,40
Paranavaí	1	2	-	-	R\$ 119.676,70	R\$ 1.436.120,40
Querência do Norte	-	1	-	-	R\$ 28.494,70	R\$ 341.936,40
Rondon	-	1	-	-	R\$ 28.494,70	R\$ 341.936,40
São João do Ivaí	-	1	-	-	R\$ 28.494,70	R\$ 341.936,40
Terra Boa	-	1	-	-	R\$ 28.494,70	R\$ 341.936,40
Terra Rica	-	1	-	-	R\$ 28.494,70	R\$ 341.936,40
Ubiratã	-	1	-	-	R\$ 28.494,70	R\$ 341.936,40
Umuarama	1	2	-	1	R\$ 265.567,90	R\$ 3.186.814,80
TOTAL	7	25	2	1	R\$ 1.331.194,80	R\$ 15.974.337,60

Observação¹: Valores conforme portaria do Ministério da Saúde: 958 de 17 de julho de 2023.

Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná

CONTRATO DE RATEIO Nº 02/2025

Considerando que, nos termos da Portaria nº 1010, de 21 de maio de 2012, a União e o Estado do Paraná financiarão uma parcela do custeio do componente móvel SAMU 192;

Considerando que o CIUENP, foi constituído com a finalidade de realizar esse serviço para toda a região Noroeste do Paraná (11ª à 14ª Regionais de Saúde) e posteriormente expandiu os serviços para 22ª Regional de Saúde;

Considerando que, em razão da implantação desse serviço, o Ministério da Saúde do Governo Federal, através das Portarias nº 470, de 28 de março de 2014; nº 2.956, de 14 de novembro de 2017; nº 455, de 20 de março de 2020; nº 661, de 01 de abril de 2020 e nº 1.946 de 23 de novembro de 2023 **HABILITARAM** as Unidades Móveis e a Central de Regulação, todas gerenciadas pelo CIUENP e posteriormente as **QUALIFICARAM** pelas portarias nº 430 de 29 de março de 2023 e nº 1.530 de 11 de outubro de 2023 a fim de receber os recursos da União para Custeio;

Considerando o que dispõe o artigo 8º da Lei 11.107/2005, firma-se o presente Contrato de Rateio, realizada apenas entre os Municípios abaixo elencados, os quais recebem os referidos repasses e o CIUENP, com a finalidade de regularizar a situação dos repasses de valores oriundos da UNIÃO o que fazem as partes que abaixo subscrevem, nos seguintes termos:

Pelo instrumento contratual, de um lado, os Municípios de **ALTÔNIA, BARBOSA FERRAZ, CAFEZAL DO SUL, CAMPO MOURÃO, CIANORTE, CRUZEIRO DO OESTE, CRUZEIRO DO SUL, DOURADINA, GOIOERÊ, ICARAÍMA, IRETAMA, IVAIPORÃ, LOANDA, MANOEL RIBAS, NOVA LONDRINA, PARANAVAI, QUERÊNCIA DO NORTE, RONDON, SÃO JOÃO DO IVAÍ, TERRA BOA, TERRA RICA, UBIRATÃ e UMUARAMA**, todos no Estado do Paraná, representados pelos Prefeitos Municipais que ao final subscrevem, amparados em suas Leis Municipais que ratificam o Protocolo de Intenções firmado entre os mesmos, doravante denominados **CONTRATANTES**, e, de outro lado o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ – CIUENP**, neste ato representado pelo Sr. Marco Antonio Franzato, Presidente do Consórcio Público, doravante denominado **CONTRATADO**:

Ajustam a celebração deste Contrato de Rateio nº 02, o qual reger-se-á, pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

Os Municípios **CONTRATANTES**, que recebem da União os valores conforme as portarias citadas, através de seus Fundos Municipais de Saúde, comprometem-se, através do presente instrumento contratual, a efetuar os repasses das referidas quantias para o Consórcio Público **CONTRATADO** de acordo com os desdobramentos descritos no anexo I, **em até no máximo 10 (dez) dias úteis após o ingresso na conta bancária do referido recurso.**

CLÁUSULA SEGUNDA:

O presente contrato destina-se a formalizar a transferência de verbas oriundas da União para os Fundos Municipais de Saúde dos Municípios **CONTRATANTES**, mas com destinação final ao Consórcio Público **CONTRATADO**, que é quem efetivamente presta serviços ao SAMU 192, os

Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná

pagamentos destes valores descritos nas Portarias referem-se, na verdade, a uma parcela do custeio do Consórcio Público pela União, e por isso, não fica excluída a obrigação dos Municípios **CONTRATANTES** que firmam o presente, e nem dos demais Municípios que integram o CIUENP, do pagamento dos valores relativos ao Contrato de Rateio Nº 01/2025 já existente entre as partes, com início da vigência no mês de janeiro do corrente ano de 2025, que trata da parte do custeio que deve ser efetuada pelos Municípios integrantes do Consórcio Público, que gere o SAMU 192 – Noroeste do Paraná, permanecendo em plena vigência o citado Contrato de Rateio já assinado.

CLÁUSULA TERCEIRA:

Conforme decidido na 20ª Assembleia Geral Ordinária realizada no dia 30 de novembro de 2017, ficou estipulado e ratificado que é de responsabilidade do Município detentor de base descentralizada do SAMU 192 - Noroeste do Paraná, as seguintes despesas: locação (caso não seja em imóvel próprio) e manutenção da Base, o que inclui a limpeza da mesma e manutenção do padrão visual SAMU 192; fornecimento de móveis para equipar o local, de acordo com as necessidades dos funcionários; despesas de água, luz e internet, bem como alimentação dos funcionários ali lotados.

CLÁUSULA QUARTA:

A vigência deste contrato é de 12 (doze) meses, iniciando em 01 de janeiro de 2025 e terminando em 31 de dezembro de 2025.

Por estarem justos e contratados, firmam o presente, em 02 (duas) vias e igual teor e forma.

Umuarama/PR, 01 de janeiro de 2025.

Marco Antonio Franzato
Presidente do CIUENP
ASSINADO DIGITALMENTE

Fabio de Oliveira Dalecio
Município de Ubitatã
ASSINADO DIGITALMENTE

Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná

ANEXO I

Tabela para efeitos de empenho dos Recursos Federais, a serem repassados ao Consórcio Público CIUENP, conforme Elenco de Contas de Despesa 2025 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

RECURSO FEDERAL	
Função 10 Subfunção 302	
3.1.71.70.04	5,91%
3.1.71.70.11	76,62%
3.1.71.70.13	5,30%
3.1.71.70.16	6,17%
3.3.71.70.46	4,58%
3.3.71.70.49	1,42%
Conta Corrente	Agência
52.918-4	0645-9

RECURSO FEDERAL	USA (Habilitada e Qualificada)	USB (Habilitada e Qualificada)	USB (Habilitada)	C.R. (Habilitada e Qualificada)	TOTAL MENSAL ¹	TOTAL ANUAL
Altônia	-	1	-	-	R\$ 28.494,70	R\$ 341.936,40
Barbosa Ferraz	-	1	-	-	R\$ 28.494,70	R\$ 341.936,40
Cafezal do Sul	-	1	-	-	R\$ 28.494,70	R\$ 341.936,40
Campo Mourão	1	1	1	-	R\$ 108.244,50	R\$ 1.298.934,00
Cianorte	1	1	1	-	R\$ 108.244,50	R\$ 1.298.934,00
Cruzeiro do Oeste	-	1	-	-	R\$ 28.494,70	R\$ 341.936,40
Cruzeiro do Sul	-	1	-	-	R\$ 28.494,70	R\$ 341.936,40
Douradina	-	1	-	-	R\$ 28.494,70	R\$ 341.936,40
Goioerê	1	1	-	-	R\$ 91.182,00	R\$ 1.094.184,00
Icaraíma	-	1	-	-	R\$ 28.494,70	R\$ 341.936,40
Iretama	-	1	-	-	R\$ 28.494,70	R\$ 341.936,40
Ivaiporã	1	1	-	-	R\$ 91.182,00	R\$ 1.094.184,00
Loanda	1	1	-	-	R\$ 91.182,00	R\$ 1.094.184,00
Manoel Ribas	-	1	-	-	R\$ 28.494,70	R\$ 341.936,40
Nova Londrina	-	1	-	-	R\$ 28.494,70	R\$ 341.936,40
Paranavaí	1	2	-	-	R\$ 119.676,70	R\$ 1.436.120,40
Querência do Norte	-	1	-	-	R\$ 28.494,70	R\$ 341.936,40
Rondon	-	1	-	-	R\$ 28.494,70	R\$ 341.936,40
São João do Ivaí	-	1	-	-	R\$ 28.494,70	R\$ 341.936,40
Terra Boa	-	1	-	-	R\$ 28.494,70	R\$ 341.936,40
Terra Rica	-	1	-	-	R\$ 28.494,70	R\$ 341.936,40
Ubiratã	-	1	-	-	R\$ 28.494,70	R\$ 341.936,40
Umuarama	1	2	-	1	R\$ 265.567,90	R\$ 3.186.814,80
TOTAL	7	25	2	1	R\$ 1.331.194,80	R\$ 15.974.337,60

Observação¹: Valores conforme portaria do Ministério da Saúde: 958 de 17 de julho de 2023.

Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná

CONTRATO DE RATEIO Nº 02/2025

Considerando que, nos termos da Portaria nº 1010, de 21 de maio de 2012, a União e o Estado do Paraná financiarão uma parcela do custeio do componente móvel SAMU 192;

Considerando que o CIUENP, foi constituído com a finalidade de realizar esse serviço para toda a região Noroeste do Paraná (11ª à 14ª Regionais de Saúde) e posteriormente expandiu os serviços para 22ª Regional de Saúde;

Considerando que, em razão da implantação desse serviço, o Ministério da Saúde do Governo Federal, através das Portarias nº 470, de 28 de março de 2014; nº 2.956, de 14 de novembro de 2017; nº 455, de 20 de março de 2020; nº 661, de 01 de abril de 2020 e nº 1.946 de 23 de novembro de 2023 **HABILITARAM** as Unidades Móveis e a Central de Regulação, todas gerenciadas pelo CIUENP e posteriormente as **QUALIFICARAM** pelas portarias nº 430 de 29 de março de 2023 e nº 1.530 de 11 de outubro de 2023 a fim de receber os recursos da União para Custeio;

Considerando o que dispõe o artigo 8º da Lei 11.107/2005, firma-se o presente Contrato de Rateio, realizada apenas entre os Municípios abaixo elencados, os quais recebem os referidos repasses e o CIUENP, com a finalidade de regularizar a situação dos repasses de valores oriundos da UNIÃO o que fazem as partes que abaixo subscrevem, nos seguintes termos:

Pelo instrumento contratual, de um lado, os Municípios de **ALTÔNIA, BARBOSA FERRAZ, CAFEZAL DO SUL, CAMPO MOURÃO, CIANORTE, CRUZEIRO DO OESTE, CRUZEIRO DO SUL, DOURADINA, GOIOERÊ, ICARAÍMA, IRETAMA, IVAIPORÃ, LOANDA, MANOEL RIBAS, NOVA LONDRINA, PARANAVAI, QUERÊNCIA DO NORTE, RONDON, SÃO JOÃO DO IVAÍ, TERRA BOA, TERRA RICA, UBIRATÃ e UMUARAMA**, todos no Estado do Paraná, representados pelos Prefeitos Municipais que ao final subscrevem, amparados em suas Leis Municipais que ratificam o Protocolo de Intenções firmado entre os mesmos, doravante denominados **CONTRATANTES**, e, de outro lado o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ – CIUENP**, neste ato representado pelo Sr. Marco Antonio Franzato, Presidente do Consórcio Público, doravante denominado **CONTRATADO**:

Ajustam a celebração deste Contrato de Rateio nº 02, o qual reger-se-á, pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

Os Municípios **CONTRATANTES**, que recebem da União os valores conforme as portarias citadas, através de seus Fundos Municipais de Saúde, comprometem-se, através do presente instrumento contratual, a efetuar os repasses das referidas quantias para o Consórcio Público **CONTRATADO** de acordo com os desdobramentos descritos no anexo I, **em até no máximo 10 (dez) dias úteis após o ingresso na conta bancária do referido recurso.**

CLÁUSULA SEGUNDA:

O presente contrato destina-se a formalizar a transferência de verbas oriundas da União para os Fundos Municipais de Saúde dos Municípios **CONTRATANTES**, mas com destinação final ao Consórcio Público **CONTRATADO**, que é quem efetivamente presta serviços ao SAMU 192, os

Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná

pagamentos destes valores descritos nas Portarias referem-se, na verdade, a uma parcela do custeio do Consórcio Público pela União, e por isso, não fica excluída a obrigação dos Municípios **CONTRATANTES** que firmam o presente, e nem dos demais Municípios que integram o CIUENP, do pagamento dos valores relativos ao Contrato de Rateio Nº 01/2025 já existente entre as partes, com início da vigência no mês de janeiro do corrente ano de 2025, que trata da parte do custeio que deve ser efetuada pelos Municípios integrantes do Consórcio Público, que gere o SAMU 192 – Noroeste do Paraná, permanecendo em plena vigência o citado Contrato de Rateio já assinado.

CLÁUSULA TERCEIRA:

Conforme decidido na 20ª Assembleia Geral Ordinária realizada no dia 30 de novembro de 2017, ficou estipulado e ratificado que é de responsabilidade do Município detentor de base descentralizada do SAMU 192 - Noroeste do Paraná, as seguintes despesas: locação (caso não seja em imóvel próprio) e manutenção da Base, o que inclui a limpeza da mesma e manutenção do padrão visual SAMU 192; fornecimento de móveis para equipar o local, de acordo com as necessidades dos funcionários; despesas de água, luz e internet, bem como alimentação dos funcionários ali lotados.

CLÁUSULA QUARTA:

A vigência deste contrato é de 12 (doze) meses, iniciando em 01 de janeiro de 2025 e terminando em 31 de dezembro de 2025.

Por estarem justos e contratados, firmam o presente, em 02 (duas) vias e igual teor e forma.

Umuarama/PR, 01 de janeiro de 2025.

Marco Antonio Franzato
Presidente do CIUENP
ASSINADO DIGITALMENTE

Antonio Fernando Scanavaca
Município de Umuarama
ASSINADO DIGITALMENTE

Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná

ANEXO I

Tabela para efeitos de empenho dos Recursos Federais, a serem repassados ao Consórcio Público CIUENP, conforme Elenco de Contas de Despesa 2025 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

RECURSO FEDERAL	
Função 10 Subfunção 302	
3.1.71.70.04	5,91%
3.1.71.70.11	76,62%
3.1.71.70.13	5,30%
3.1.71.70.16	6,17%
3.3.71.70.46	4,58%
3.3.71.70.49	1,42%
Conta Corrente	Agência
52.918-4	0645-9

RECURSO FEDERAL	USA (Habilitada e Qualificada)	USB (Habilitada e Qualificada)	USB (Habilitada)	C.R. (Habilitada e Qualificada)	TOTAL MENSAL ¹	TOTAL ANUAL
Altônia	-	1	-	-	R\$ 28.494,70	R\$ 341.936,40
Barbosa Ferraz	-	1	-	-	R\$ 28.494,70	R\$ 341.936,40
Cafezal do Sul	-	1	-	-	R\$ 28.494,70	R\$ 341.936,40
Campo Mourão	1	1	1	-	R\$ 108.244,50	R\$ 1.298.934,00
Cianorte	1	1	1	-	R\$ 108.244,50	R\$ 1.298.934,00
Cruzeiro do Oeste	-	1	-	-	R\$ 28.494,70	R\$ 341.936,40
Cruzeiro do Sul	-	1	-	-	R\$ 28.494,70	R\$ 341.936,40
Douradina	-	1	-	-	R\$ 28.494,70	R\$ 341.936,40
Goioerê	1	1	-	-	R\$ 91.182,00	R\$ 1.094.184,00
Icaraíma	-	1	-	-	R\$ 28.494,70	R\$ 341.936,40
Iretama	-	1	-	-	R\$ 28.494,70	R\$ 341.936,40
Ivaiporã	1	1	-	-	R\$ 91.182,00	R\$ 1.094.184,00
Loanda	1	1	-	-	R\$ 91.182,00	R\$ 1.094.184,00
Manoel Ribas	-	1	-	-	R\$ 28.494,70	R\$ 341.936,40
Nova Londrina	-	1	-	-	R\$ 28.494,70	R\$ 341.936,40
Paranavaí	1	2	-	-	R\$ 119.676,70	R\$ 1.436.120,40
Querência do Norte	-	1	-	-	R\$ 28.494,70	R\$ 341.936,40
Rondon	-	1	-	-	R\$ 28.494,70	R\$ 341.936,40
São João do Ivaí	-	1	-	-	R\$ 28.494,70	R\$ 341.936,40
Terra Boa	-	1	-	-	R\$ 28.494,70	R\$ 341.936,40
Terra Rica	-	1	-	-	R\$ 28.494,70	R\$ 341.936,40
Ubiratã	-	1	-	-	R\$ 28.494,70	R\$ 341.936,40
Umuarama	1	2	-	1	R\$ 265.567,90	R\$ 3.186.814,80
TOTAL	7	25	2	1	R\$ 1.331.194,80	R\$ 15.974.337,60

Observação¹: Valores conforme portaria do Ministério da Saúde: 958 de 17 de julho de 2023.